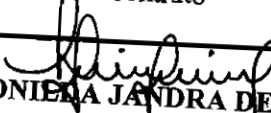




SUMÁRIO CARTA CONVITE 015/2011

Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
Solicitação de Pedido das Secretarias Municipais para Gabinete	03-06
Solicitação do Gabinete para Secretaria de Administração	07
Solicitação da Secretaria de Administração para Comissão de Licitação	08
Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existência de dotação que ocorrerá a despesa	09
Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	10
Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	11
Minuta do Edital 038/2011 e do Contrato	12-27
Parecer Jurídico sobre Edital 038/2011 e da Minuta do Contrato	28-31
10 Edital de Convocação do Processo nº 038/2011/CPL/Carta Convite nº 015/2011	32
Edital nº 038/2011 da Carta Convite nº.015/2011	33-48
Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	49
14 Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame	49-106
Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 038/2011 - CC-015/2011	107
Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	108-113
16 Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 038/2011 - CC 015/2011	114
17 Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital nº 038/2011 da CC nº 015/2011	115
Aviso de Resultado da Licitação Carta Convite nº 015/2011	116
19 Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 015/2011	117
20 Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 015/2011	118
21 Ata de Homologação da Carta Convite nº 015/2011	119
Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 015/2011	120
22 Publicações contendo extrato do contrato	121-124
24 Contrato de Prestação de Serviço	125-130
Parecer Técnico do Controle Interno	131
Ata de Cancelamento	132
27 Carta de Intimação	133
28 Termo de Rescisão de Contrato	134/135
Publicação contendo extrato da rescisão de contrato	136
Parecer Jurídico Final	137


LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
 Controladora Interna



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1373 DE 01 DE MARÇO DE 2011.



"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá -MT, conforme abaixo indicado;

Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Secretário: NELSON DE SOUZA
Membro: EDNA ZANETTE GIUSTI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

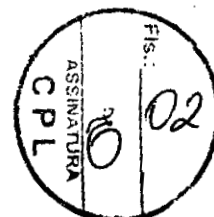
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze..

Registre-se;

Publique-se.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra em lugar de costume em





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que seja aberto processo licitatório pelo Departamento Responsável, para a prestação de Serviço para Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo ele do seguinte tamanho: 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Sendo que foi realizada uma pesquisa de mercado e detectou-se que o valor máximo aceito é de R\$ 71,43 (Setenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), por veiculação diária.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de Abril de 2011

LUCIANO DALPONTE
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1497 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230431	DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 29 de Abril de 2011


LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1009/2009





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO:

CABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO

SENHOR PREFEITO

Solicitamos autorização de V. Ex^a., para que através do Departamento Responsável desta Prefeitura, seja efetuada a Prestação de Serviço e Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo ele no seguinte tamanho: 100x80 pixels pixels, para atender a esta Secretaria Municipal.

Sendo que efetuou-se uma ampla pesquisa de mercado e constatou-se que o valor máximo aceito por veiculação é no valor de R\$ 71,43 por dia.

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de Abril de 2011


ANA CAMPOS PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1496 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230430	DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS.	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 29 de Abril de 2011


Ana Campos Pedrosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. Nº 1213/2009





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá


GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREZADO SECRETÁRIO

licitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Responsável desta Prefeitura Municipal, que seja realizado levantamento para a *Prestação de Serviço e Disponibilização* 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde”.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2011


FERNANDO LAFONATO
- Prefeito Municipal -



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MATUPÁ



SENHORA PRESIDENTE:



Solicitamos desta comissão, que sejam realizados os procedimentos necessários para realizar a *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá MT.*



Secretaria de Administração, 02 de Maio de 2011



LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Visando atender a solicitação de Abertura de Processo Licitatório para *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT, solicitamos através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.*

Matupá/MT, 02 de Maio de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Matupá



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,

CERTIFICO

Que revendo os registros Orçamentários do presente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para *Prestação de Serviço e Disponibilização de (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo os no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT, ocorrerão por conta da seguinte dotação:*

Cód. Geral:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 196.445,01

001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 15.000,00

Departamento de Contabilidade, 02 de Maio de 2011



MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Secretária Adjunta de Finanças

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



A:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DR^a. FERNANDA DE FREITAS ROSA

REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N ° 038/2011

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels, 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá - MT, solicito de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital n° 038/2011.*

Matupá - MT, 02 de Maio de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 038/2011
CARTA CONVITE Nº. 015/2011
MINUTA DO EDITAL



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá



SETOR: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde.



MODALIDADE: CARTA CONVITE



TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Lote



REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “* e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.



PROCESSO: Processo Licitatório nº. 038/2011/CPL



LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000



INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



DATA DO JULGAMENTO: 11 DE MAIO DE 2011.



HORÁRIO DO JULGAMENTO: 14:00 hs





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 038/2011
CARTA CONVITE Nº. 015/2011



OBJETO: “Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.



DATA: 11/05/2011

HORÁRIO: 14:00 H.



Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II), e Modelo da Proposta (anexo III).



ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 038/2011 CARTA CONVITE N° 015/2011

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 11 de Maio de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global – Lote, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Concorrência tem por objeto **“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT.”**

2.2 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.4 - Para efeito da aquisição, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 – O valor global máximo aceito para esta licitação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

2.6 – O prazo da prestação dos serviços iniciará a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura à Contratada, com término em 31 de dezembro de 2011.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);





Prefeitura Municipal de Matupá

- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 horas, de segunda a sexta -feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhado a esta administração pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Outros Documentos:

Não se aplica.

5.1.3 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;





Prefeitura Municipal de Matupá

- c) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- d) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- e) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- f) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- g) Certidão de Cadastro Municipal

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

5.1.5 – Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

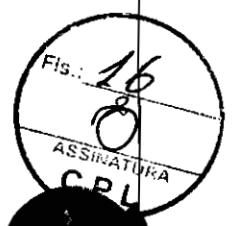
As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

[REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 015/2011
ABERTURA: 11/05/2011 ÀS 14:00 HORAS

[REDACTED]



5.2 – A PROPOSTA deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:





Prefeitura Municipal de Matupá

1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada, e contendo:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preço Máximo Global, anexa a este Edital, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei nº 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 015/2011
ABERTURA: 11/05/2011 ÀS 14:00 HORAS.

CNPJ.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. - A abertura do Envelope 01 - Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.2.4 - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação dos proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;





Prefeitura Municipal de Matupá

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes n° 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope n° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes n° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- colocar documentos em envelope trocado;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- apresentar proposta manifestamente inexecúvel ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate por sorteio em ato público.



Prefeitura Municipal de Matupá



Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

8.1.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

9.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

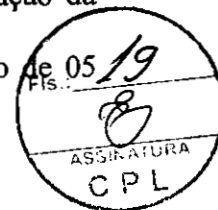
9.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

10 - DO CONTRATO (Art.40,II)

10.1 – Do Prazo de assinatura:

10.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente.





Prefeitura Municipal de Matupá

a de decair do direito à prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

10.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

10.3 – Da Alteração dos Contratos:

10.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

12.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procuradores habilitados, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

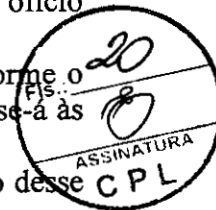
12.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

12.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matupá.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura.

12.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e garantias (Art. 55, VI).

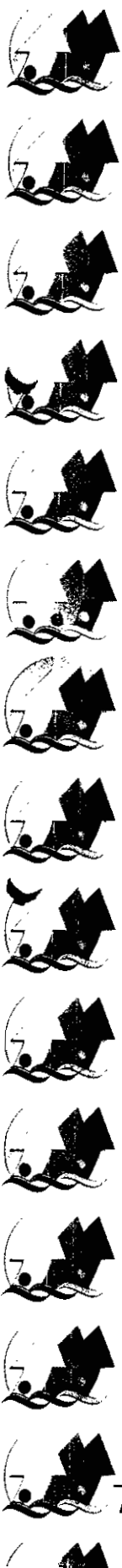




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

70 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (Anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).



Matupá – MT, xx de xxxx de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -

NEILSON DE SOUZA
- Secretário -



Matupá
Seu lugar é aqui!

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I
EDITAL Nº 038/2011
CARTA CONVITE Nº 015/11
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º/2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa _____, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. _____, portador do CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

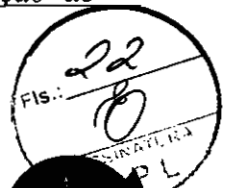
01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a *“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.*

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 015/2011**, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação



Prefeitura Municipal de Matupá

Posta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ _____

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto será contado a partir da emissão da ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal até **31 de Dezembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço e da entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 – CAUÇÃO

Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de Matupá



– Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente, de acordo com a comprovação da disponibilização dos banners às secretarias solicitantes, e a apresentação das notas fiscais adequadamente preenchidas.

9.2 – É condição para pagamento, a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

10 – MULTAS

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:



Prefeitura Municipal de Matupá

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta do item 5.1;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

13.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custos, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

15.3 – Os banners serão mensais com comprovação de veiculação impressa semanal, podendo ser alterado o conteúdo dos mesmos de acordo com a necessidade das secretarias.

16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ---- de ----- de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ



TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO II
(Folha I)
EDITAL Nº. 038/2011
CARTA CONVITE Nº. 015/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	210	RS 71,43	RS 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.	210	RS 71,43	RS 15.000,00
VALOR TOTAL			RS 30.000,00





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
 EDITAL Nº. 038/2011
 CARTA CONVITE Nº. 015/2011
 (MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 038/2011/CPL
 Carta Convite nº. 015/2011
 Edital nº. 038/2011
 Horário: 14:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua, Bairro....., Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório 038/2011/CPL, do Edital nº. 038/2011, da Carta Convite nº. 015/2011, com a seguinte proposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	R\$	R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

Valor total: R\$ (Valor por extenso).

Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias.

Data ___/___/___

EMPRESA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 038/2011/CPL
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº
038/2011 - Carta Convite nº 015/2011

01. DO RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e /administração do Município de Matupá-MT."

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Convite, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global, e, o Regime é de Execução Indireta.

Os setores municipais a serem atendidos são a Secretaria Municipal de Administração e de Saúde.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é o art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (038/2011/CPL), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e a hora do julgamento (11/MAIO/2011, as 14h00m), e, onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).

229
11/05/2011
ASSINATURA
CPL

Página 4 de 4


Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 16 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 03 Anexos, quais sejam: Anexo I - Minuta do Contrato (fls. 11/14); Anexo II - Planilha de Preço Máximo Aceito (fls. 15); Anexo III - Modelo de Proposta (fls. 16).

Eis o relatório. Passo a opinar.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Modalidade Licitatória Escolhida (art. 22)

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Convite", prevista e conceituada, respectivamente, no inciso III, parágrafo 3º, do art. 22 da Lei de Licitações.

Verifica-se que o interessado, ao escolher a modalidade licitatória, observou os limites de valor de contratação estabelecidos no artigo 23 da mencionada Lei, sendo que o caso concreto se amolda especificamente no inciso II, alínea "a".

Pelo exposto, tendo em vista que o valor global orçado para a licitação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.

2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput)

Com relação ao preâmbulo, nota-se o edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; seus Setores; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, o preâmbulo do Edital atende às exigências do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Demais Requisitos do Edital (art. 40)

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato, para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (itens 2.6 e 10); às sanções para o caso de inadimplência.

Fls. 30
ASSINATURA
CPI
Página 2 de 4



to (item 9); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 4); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 4); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (item 2.5 e Anexo II); critério de reajuste de preços (item 8.1.1); às condições de pagamento (item 8); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 12.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (itens 11 e 12.9); às demais indicações (item 12); aos requisitos formais do edital (páginas 1/10); e, aos anexos do edital (I, II e III).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim, o texto do Edital atende às exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Minuta do Contrato (art. 55)

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula segunda); ao regime de execução (cláusula quarta); ao preço e às condições de pagamento (cláusulas quinta e nona); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula sétima); ao crédito da despesa (cláusula sexta); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas décima, décima segunda e décima terceira); aos casos de rescisão (cláusula décima primeira); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula décima primeira); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula terceira); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula primeira); à obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (cláusula décima terceira); e, ao foro de eleição (cláusula décima sexta).

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 12.9 da minuta do Edital, e a cláusula oitava da minuta do contrato, dispensam o oferecimento de garantias para assegurar a prestação dos serviços.

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Fis. 30
ASSINATURA
CPL
Página 3 de 4



Pelo exposto, a minuta do contrato atende às disposições legais, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprе ressaltar que a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 02 de maio de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa
Advogada y88- OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 015/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 60x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham sido convidadas desde estejam cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **14:00 horas do dia 11 de Maio de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 04 de Maio de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 038/2011
CARTA CONVITE Nº. 015/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. ”* e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

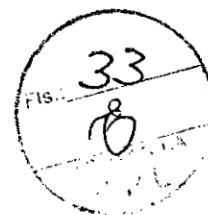
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 038/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 11 DE MAIO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 14:00 hs





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 038/2011
CARTA CONVITE Nº. 015/2011

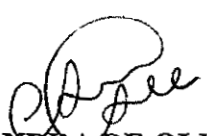
OBJETO: "Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

DATA: 11/05/2011

HORÁRIO: 14:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II), e Modelo da Proposta (anexo III).


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Matupá



EDITAL N° 038/2011
CARTA CONVITE N° 015/2011

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 11 de Maio de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global - Lote, na modalidade de Carta Convite.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Concorrência tem por objeto "**Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá - MT.**"

2.2 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.4 - Para efeito da aquisição, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 - O valor global máximo aceito para esta licitação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

2.6 - O prazo da prestação dos serviços iniciará a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura à Contratada, com término em 31 de dezembro de 2011.

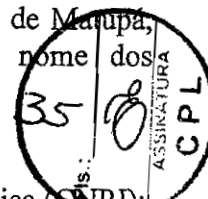
3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.1.1 - Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);





Prefeitura Municipal de Matupá

- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 - DAS INFORMACÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:30 horas, de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhado a esta administração pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - **Outros Documentos:**

Não se aplica.

5.1.3 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;



Prefeitura Municipal de Matupá



- c) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- d) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- e) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- f) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- g) Certidão de Cadastro Municipal

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

5.1.5 – Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

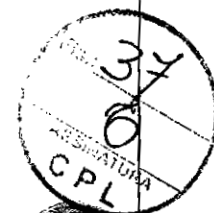
As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 015/2011
ABERTURA: 11/05/2011 ÀS 14:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ

5.2 – A PROPOSTA deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos



Prefeitura Municipal de Matupá



5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada, e contendo:

a) Nome e endereço completo da proponente;
b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preço Máximo Global, anexa a este Edital, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei nº 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 015/2011
ABERTURA: 11/05/2011 ÀS 14:00 HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

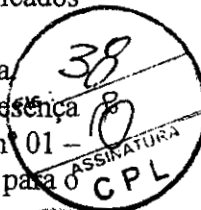
6.2. - A abertura do Envelope 01 - Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

6.2.3 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 - Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.2.4 - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação dos proponentes, em designados dia e hora para a respectiva divulgação;





Prefeitura Municipal de Matupá

5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes n° 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope n° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes n° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

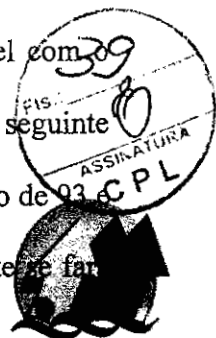
7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio em público.





Prefeitura Municipal de Matupá

– Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

8.1.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

9.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

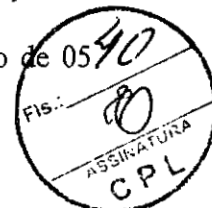
9.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº 8.666/93.

10 - DO CONTRATO (Art.40,II)

10.1 – Do Prazo de assinatura:

10.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente.





Prefeitura Municipal de Matupá

de decair do direito à prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

10.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

10.3 – Da Alteração dos Contratos:

10.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

12.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procuradores habilitados, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

12.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

12.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matupá.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura.

12.9 – Para o presente certame não serão necessárias termos de recebimento (Art.55, IV) e garantias (Art. 55, VI).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

0 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (Anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).

Matupá – MT, 04 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA

- Presidente -

NELSON DE SOUZA

- Secretário -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I
 EDITAL Nº 038/2011
 CARTA CONVITE Nº 015/11
 (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º...../2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa _____, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZHI-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. _____, portador do CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

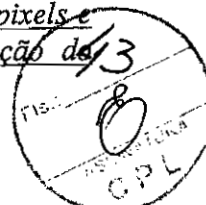
01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a *“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.*

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 015/2011**, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação





Prefeitura Municipal de Matupá

Posta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estabelecidos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ _____

06 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto será contado a partir da emissão da ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal até **31 de Dezembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço e da entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 – CAUÇÃO

Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS





Prefeitura Municipal de Matupá

– Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente, de acordo com a comprovação da disponibilização dos banners às secretarias solicitantes, e a apresentação das notas fiscais adequadamente preenchidas.

09.2 – É condição para pagamento, a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

10 – MULTAS

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93

II – Por Acordo das Partes:



Prefeitura Municipal de Matupá



13 – DAS OBRIGACÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta do item 5.1;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

13.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custos, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

15.3 – Os banners serão mensais com comprovação de veiculação impressa semanal, podendo ser alterado o conteúdo dos mesmos de acordo com a necessidade das secretarias.

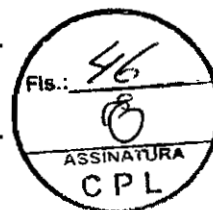
16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ---- de ----- de 2011.

 FERNANDO ZAFONATO
 PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ



TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

(Folha I)

EDITAL N°. 038/2011

CARTA CONVITE N°. 015/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	210	R\$ 71,43	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.	210	R\$ 71,43	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.000,00





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL Nº. 038/2011
CARTA CONVITE Nº. 015/2011
(MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 038/2011/CPL
Carta Convite nº. 015/2011
Edital nº. 038/2011
Horário: 14:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua, Bairro....., Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório 038/2011/CPL, do Edital nº. 038/2011, da Carta Convite nº. 015/2011, com a seguinte proposta:

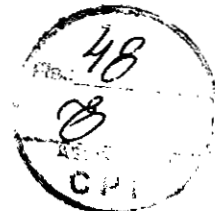
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	R\$	R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

Valor total: R\$ (Valor por extenso).

Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias.

Data ____/____/____

EMPRESA



Matupá
Seu lugar é aqui!



Prefeitura Municipal de Matupá¹

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 015/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 DE MAIO DE 2011 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a pagina do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento ao Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT maiores informações através do **Edital nº 038/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 04 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE



L. S. M. PUBLICIDADES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 03.234.349.0001-86 - declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **015/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:



- EDITAL Nº. **038/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.



POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE



MATUPÁ – MT, 04 DE MAIO DE 2011.



RECEBI (EMOS) EM 04 /05/2011.



03.234.349/0001-86



L. S. M. PUBLICIDADES LTDA
Bruno Costa Neres



Av. Rotary Internacional nº 026
Setor Industrial
78530-000
Pelxoto de Azevedo-MT



L S M PUBLICIDADES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.234.349/0001-86
NIRE: 51.200.708.891

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 25/08/1989, natural de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 028.264.041-05 e do RG nº 1.827.862-0 SSP/MT, filho de Luiz Rogério Mena, e de Adriana Santos Mena, residente e domiciliado à Rua 04, n.º 411, Bairro ZH3-001, na cidade e município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, Cep. 78525-000.

ADRIANA SANTOS MENA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 22/08/1971, natural de Itajaí, estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 654.743.761-20 e do RG nº 929.779 SSP/MT, filha de Veríssimo dos Passos Santos e Eliana Robledo Santos, residente e domiciliada à Rua 04, n.º 411, Bairro ZH3-001, na cidade e município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, Cep. 78525-000.

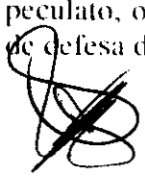
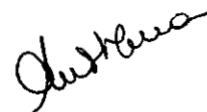


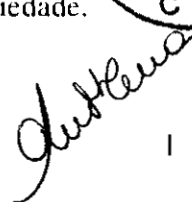
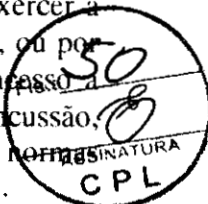
Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **L S M PUBLICIDADES LTDA - ME**, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.200.708.891, por despacho em sessão de 08 de Junho de 1.999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.234.349/0001-86, as quais, de pleno e geral acordo, resolvem pelo presente, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem incluir no objeto social da empresa, o ramo de atividade de: Operação de portais de internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, o qual passará a ser: Prestação de serviços de propáganda e publicidade; edição, edição e impressão de jornais e operação de portais de internet que atualizam periodicamente seu conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa para: Av. Rotary Internacional, nº. 26, Bairro Setor Industrial, cidade e município de Peixoto de Azevedo, estado do Mato Grosso CEP 78.530-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **BRUNO SANTOS MENA** e **ADRIANA SANTOS MENA** com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: - Os administradores: **BRUNO SANTOS MENA** e **ADRIANA SANTOS MENA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Bruno S. Mena

Adriana





CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e nas alterações posteriores, que não foram alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Matupá – MT, 01 de fevereiro de 2011.

Bruno Santos Mena
BRUNO SANTOS MENA

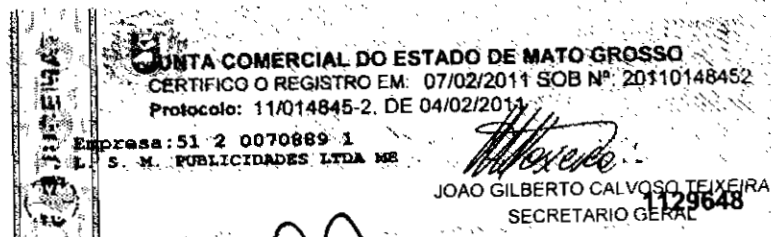
Adriana Santos Mena
ADRIANA SANTOS MENA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

OLIVAR FRIGERI
CPF nº 298.171.291-87
RG n.º 181.414 SSP/MS

Maicon T. Frigeri
MAICON T. FRIGERI
CPF n.º 017.348.981-8
RG n.º 1660906-9 SSP/MS



[Handwritten signatures]

L S M PUBLICIDADES LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.234.349/0001-86
NIRE: 51.200.708.891

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

LUIZ ROGÉRIO MENA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, publicitário, natural de São Manuel -SP, portador do CPF nº 458.896.861-00 e do RG nº 19.838.084 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 04, nº 59, Bairro ZH3-001, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78525-000;

ADRIANA SANTOS MENA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Itajaí- SC, portadora do CPF nº 654.743.761-20 e do RG nº 929.779 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 04, nº 59, Bairro ZH3-001, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78525-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **L S M PUBLICIDADES LTDA -ME**, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.200.708.891, por despacho em sessão de 08/06/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.234.349/0001-86, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem pelo presente, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações e consolidação, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterado o quadro de sócios: O sócio **LUIZ ROGÉRIO MENA**, que possui na sociedade 50% das quotas de capital, que importam em 5.000 (Cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, retira-se da sociedade, dando total e rasa quitação, cede a totalidade das suas quotas ao sócio ingressante: **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 25/08/1989, natural de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 028.264.041-05 e do RG nº 1.827.862-0 SSP/MT, filho de Luiz Rogério Mena e de Adriana Santos Mena, residente e domiciliado à Rua 04, nº 411, Bairro ZH3-001, cidade e município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, Cep. 78525-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem alterar o Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica alterado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo que 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), serão integralizados em moeda corrente do país, no ato de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Em razão dessas modificações as quotas de capital social ficam distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS	PERC. %
ADRIANA SANTOS MENA	10.000	10.000,00	50%
BRUNO SANTOS MENA	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%



Adriana Santos Mena
Bruno Santos Mena

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA QUARTA: - A sócia ADRIANA SANTOS MENA, resolve alterar seu endereço de residência que era: à Rua 04, n.º 59, Bairro ZH3-001, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78525-000, para: Rua 04, n.º 411, Bairro ZH3-001, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.525-000.

CLÁUSULA QUINTA: - A administração da sociedade será exercida pela sócia: ADRIANA SANTOS MENA, com os poderes e atribuições de administradora, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado ao uso do nome empresarial individual, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

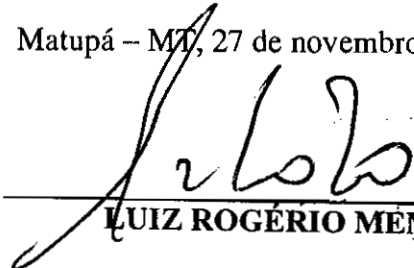
CLÁUSULA SEXTA: - A administradora ADRIANA SANTOS MENA, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e nas alterações e consolidação posteriores, que não foram alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: - Fica eleito o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

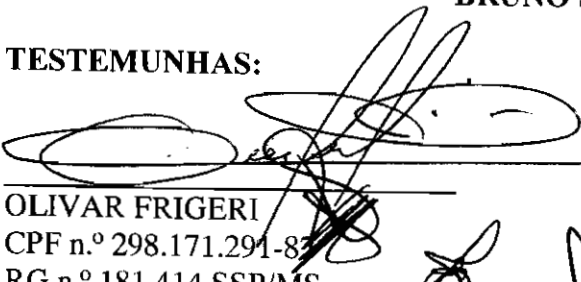
Matupá – MT, 27 de novembro de 2008.



LUIZ ROGÉRIO MENA

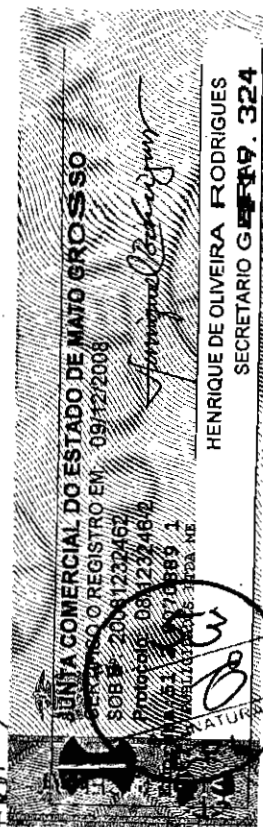

ADRIANA SANTOS MENA

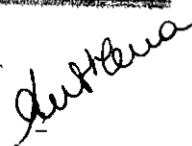

BRUNO SANTOS MENA

TESTEMUNHAS:


OLIVAR FRIGERI
CPF n.º 298.171.291-83
RG n.º 181.414 SSP/MS


NEULI MARIA SEHN
CPF n.º 004.897.701-26
RG n.º 1549136-6 SSP/MT





L S M PUBLICIDADES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.234.349/0001-86
NIRE: 51.200.708.891

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

LUIZ ROGÉRIO MENA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, publicitário, natural de São Manuel -SP, portador do CPF nº 458.896.861-00 e do RG nº 19.838.084 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 04, nº 59, Bairro ZH3-001, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78525-000;

ADRIANA SANTOS MENA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Itajaí- SC, portadora do CPF nº 654.743.761-20 e do RG nº 929.779 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 04, nº 59, Bairro ZH3-001, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78525-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **L S M PUBLICIDADES LTDA -ME**, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.200.708.891, por despacho em sessão de 08/06/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.234.349/0001-86, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem pelo presente, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações e consolidação, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o endereço da Sede

Os sócios resolvem alterar o endereço da sede que era: Passarela 2, nº 66, Sala B, ZC1, Matupá- MT, passa a ser: Rua 01, N.º 600, Bairro ZH3-001, Sala B, cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Cep 78525-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e nas alterações e consolidação posteriores, que não foram alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Matupá - MT, 08 de junho de 2006.

TAB. MELO

TAB. MELO

LUIZ ROGÉRIO MENA

ADRIANA SANTOS MENA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/07/2006
SOB Nº: 20066460156
Protocolo: 06/046015-6
Empresa: 51 2 0070889 1
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

TESTEMUNHAS:

TAB. MELO

OLIVAR FRIGERI
RG n.º 181.414 SSP/MS
CPF n.º 298.171.291-87

TAB. MELO

JEANE S. ALMEIDA
RG n.º 1.268.828 SSP/MA
CPF n.º 522.791.891-00

TABELIONATO MELO

Reconheço verdadeira firma de Luiz Rogério Mena, Adriana Santos Mena
Matupá - MT, 08 de junho de 2006
Em testemunho da verdade

Wilton Lemos Melo
Oficial Maior

Fábio S. Lemos Melo
SCRIVÃO DE JUNTAS

TABELIONATO MELO

Reconheço verdadeira firma de Olavar Frigeri e Jeane Santos Almeida
Matupá - MT, 08 de junho de 2006
Em testemunho da verdade

Wilton Lemos Melo
Oficial Maior

Fábio S. Lemos Melo
SCRIVÃO DE JUNTAS



L. S. M. PUBLICIDADES LTDA - ME
CNPJ: 03.234.349/0001-86
NIRE: 51200708891
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

Os abaixo assinados, **LUIZ ROGÉRIO MENA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, publicitário, natural de São Manuel - SP, portador do CPF n.º 458.896.861-00 e do RG n.º 19.838.084 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 04, n.º 59, Bairro ZH3-001, Cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, CEP 78525-000; e **ADRIANA SANTOS MENA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Itajaí - SC, portadora do CPF n.º 654.743.761-20 e do RG n.º 929.779 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 04, n.º 59, Bairro ZH3-001, Cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, CEP 78525-000;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de: **L. S. M. PUBLICIDADES LTDA - ME**, devidamente registrada na JUCEMAT sob n.º 51200708891, com despacho em sessão do dia 08/06/1999, com sede na Passarela 2, n.º 66, Sala B, ZC1, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78.525-000, resolvem constituir a primeira alteração contratual, conforme as condições seguintes:

1- Fica incluído no objeto social a EDIÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS.

2- Após a alteração havida, o Contrato Social passará a vigorar com nova redação, ficando as demais cláusulas consolidadas, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA:
L. S. M. PUBLICIDADES LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.234.349/0001-86
NIRE: 51200708891

LUIZ ROGÉRIO MENA e **ADRIANA SANTOS MENA**, já qualificados, são ÚNICOS sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social de: **L. S. M. PUBLICIDADES LTDA - ME**, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200708891 e CNPJ/MF: 03.234.349/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede à Passarela 2, n.º 66, Sala B, ZC1, Cidade de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78.525-000.

Luiz Rogério Mena

CA



aos **CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE; EDIÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS	PERCENTUAL
LUIZ ROGÉRIO MENA	5.000	5.000,00	50%
ADRIANA SANTOS MENA	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 21 de maio de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio LUIZ ROGÉRIO MENA, isoladamente, ficando entretanto vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

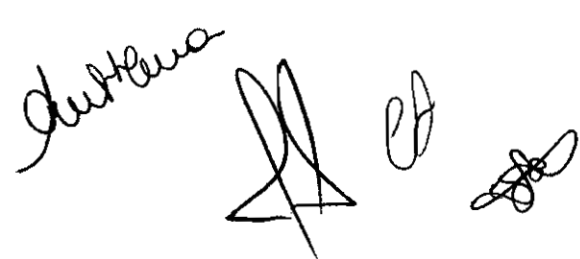
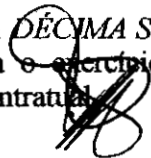
CLÁUSULA OITAVA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA NONA - Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente aos herdeiros legais ou inabilitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios administradores declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

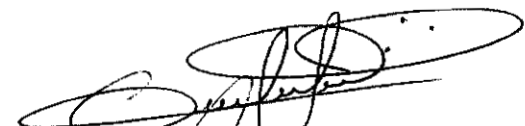
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

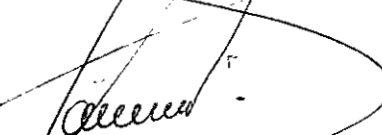


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas capazes e a tudo presente.

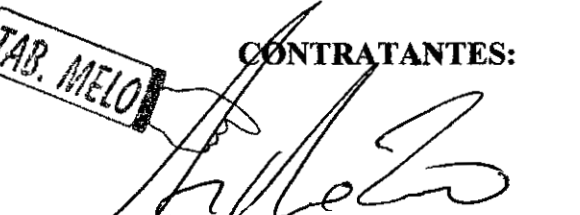
Matupá - MT, 18 de junho de 2003.

TESTEMUNHAS:


OLIVAR FRIGERI
CPF n.º 298.171.291-87
RG n.º 181.414 SSP/MS

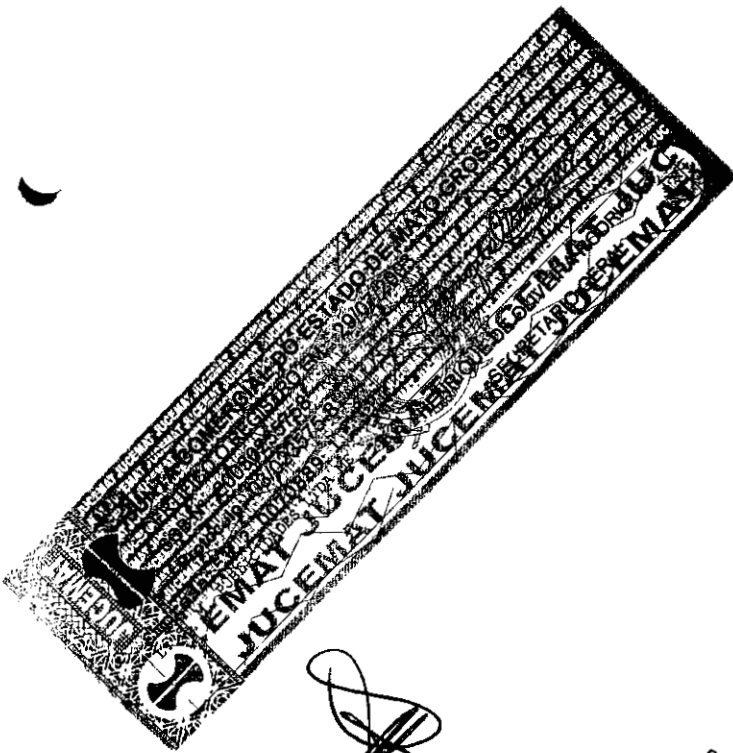

ARI FRIGERI
CPF n.º 312.289.501-30
RG n.º 3.516.832-0 SSP/PR

CONTRATANTES:

TAB. MELO

LUIZ ROGERIO MENA

TAB. MELO

ADRIANA SANTOS MENA



TABELIONATO MELO

Reconheço a firma por semelhança, DE = LUIZ ROGERIO MENA E ADRIANA SANTOS MENA

Matupá - MT, 25 de JUNHO de 2003

Em testemunho da verdade

Fábio S. Lemos Melo
ESCREVENTE JURAMENTADO

TABELIONATO MELO

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
MUNICIPIO DE MATUPÁ
Wilton Lemos Melo
OFICIAL MAIOR
Maria Cristina S. L. Melo
OFICIAL SUBST.
Fábio S. L. Melo
ESC. JUR.













L. S. M. PUBLICIDADES LTDA.
C O N T R A T O S O C I A L

LUIZ ROGÉRIO MENA, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado à Rua 04 ZH3-001 No. 59, cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG No. 19.838.084 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado de São Paulo em 01 de julho de 1985 e do C.P.F. No. 458.896.861-00, nascido na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo aos 21 de julho de 1969, filho de Luiz Mena e de Maria de Lourdes O. Mena, ADRIANA SANTOS MENA, Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua 04 ZH3-001 No. 59, cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de Identidade RG No. 929.779 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso aos 28 de novembro de 1991 e do C.P.F. No. 654.743.761-20, nascida na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina aos 22 de agosto de 1971, filha de Viríssimo dos Passos Santos e de Eliana Robledo Santos, tem entre si justos e contratados uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada que será regida pelas Leis Nos. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que formam os signatários do presente instrumento é por quotas de responsabilidade limitada, tendo como objetivo a exploração do ramo de: PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob a Denominação Social de: L. S. M. PUBLICIDADES LTDA da qual os sócios usarão somente em negócios da firma, e, por este motivo ficam expressamente proibidos de subscrevê-la em endossos, avais, saques em favor, ou em negócios estranhos ao objeto social, com sede e foro à Passarela 2 ZC1 No. 66, Sala "B", cidade e Município de Matupá, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social, nos termos do Artigo 20. da Lei No. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, e que ficam assim distribuídas entre os sócios:

S O C I O S	QUOTAS	V A L O R	-%
LUIZ ROGÉRIO MENA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
ADRIANA SANTOS MENA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
T O T A L.....	10.000	R\$ 10.000,00	100%

1



CLAUSULA QUINTA: - O Capital Social será integralizado pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEXTA: As quotas de capital são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporcionalidade de suas quotas de capital.

CLAUSULA SÉTIMA: - O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar a Sociedade por escrito, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que os outros sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta junto ao Capital Social, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62 do Decreto Lei No. 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio LUIZ ROGÉRIO MENA, podendo os mesmos praticar todos os atos necessários ao seu bom desempenho, sendo-lhes vetado o seu emprego, sob quaisquer pretextos, em operações estranhas aos interesses da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA: - Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio gerente, à título de remuneração, PRO-LABORE, a quantia mensal fixada através de comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido um Balanço Geral da Sociedade. Os resultados serão distribuídos ou suportados pelos Sócios na proporcionalidade de suas quotas de capital, podendo, a critério dos sócios, se lucros forem apurados, os mesmos ser levados ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo a mesma continuar as suas atividades com os seus herdeiros legais que serão admitidos na sociedade mediante Alteração Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades no ato da assinatura do Presente Instrumento.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei e que os impeça de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos que possam advir do presente instrumento.

E, por estar assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes e a tudo presentes.

Matupá - MT, 21 de maio de 1999.

TAB. MELO

CONTRATANTES:

[Handwritten signature]

LUIZ ROGÉRIO MENA

TESTEMUNHAS:

TAB. MELO

[Handwritten signature]

OLIVAR FRIGERI
RG. 181.414-SSP/MS
CPF. 298.171.291-87

[Handwritten signature]
ADRIANA SANTOS MENA

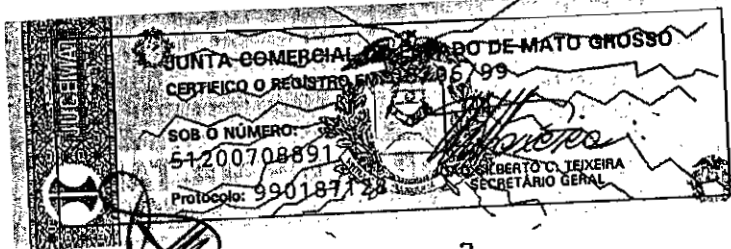
[Handwritten signature]
CELSO FREDRICH
RG. 3.162.110-0-SSP/PR
CPF. 427.793.169-34

TABELIONATO MELO

Reconheço verdadeira a firma de Luiz Rogério Mena e Adriana Santos Mena

em Matupá - MT, 21 de maio de 1999
em Testemunha da verdade

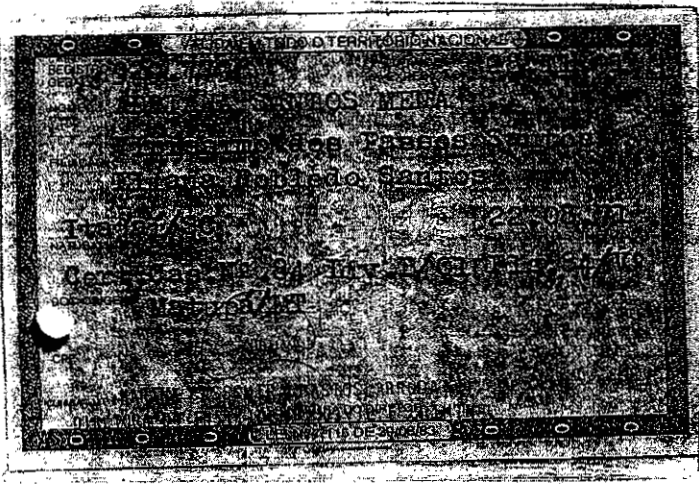
[Handwritten signature]
Genaldo Gonçalves
Esc. Juramentado



3

[Handwritten signatures]





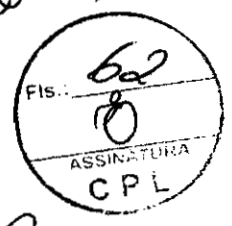
[Handwritten scribble]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentado: Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, a que
damos fé.
Matupá - MT
LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DES. Nº 1202/2009

Adriano



[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1827862-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2004

NOME BRUNO SANTOS MENA

FILIAÇÃO LUIZ ROGERIO MENA

ADRIANA SANTOS MENA

NATURALIDADE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT DATA DE NASCIMENTO 25/08/1989

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. 42 FLS. 179V TERM 758 MATUPA-MT

CPF *****

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]* 050

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Bruno Santos Mena
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Receita Federal

CPF

028.264.041-05

BRUNO SANTOS MENA

25/08/1989

 **AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentados: Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 069/2009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Fis.: 63

[Handwritten signature]

ASSINATURA
CPL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.234.349/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE
21/05/11

NOME EMPRESARIAL
L. S. M. PUBLICIDADES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L. S. M. PUBLICIDADES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ROTARY INTERNACIONAL

NÚMERO COMPLEMENTO
26

CEP BAIRRO/DISTRITO
78.530-000 SETOR INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PEIXOTO DE AZEVEDO

SITUAÇÃO CADASTRAL
IVA

DATA DA SITL
06/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITL

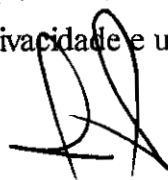
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 13/04/2011 às 11:48:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão



Handwritten signature



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize seu negócio
...fazenda.gov.br/.../Cnpjreva_Solicitaca...



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Secretaria Municipal de Finanças



Administração Justa e Solidária
2009/2012

ALVARÁ

Para Fiscalização e Vistoria

Pelo presente fica, a título precário, autorizado a concessão da Licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências de legislação em vigor.

ALVARÁ Nº

2011/18

VÁLIDO ATÉ:

31/12/2011

Contribuinte:

RADIO ATUAL

Denominação Comercial:

L. S. M. PUBLICIDADES LTDA

Atividade Principal:

ABERTURA DE EMPRESA COM QUALQUER NATUREZA

Localização:

**AV. ROTARY INTERNACIONAL ,000026
PEIXOTO DE AZEVEDO ,MT 78530.000
SETOR INDUSTRIAL**

Início de Atividade:

21/05/1999

C.A.T.

I.S.S.

Publicidade:

Licença Hora Especial:

Inscr. Est.:

CNPJ/CPF:

03.234.349/0001-86

Inscr. Junta Comercial:

Horário de Funcionamento:

SEG A SEX 07:00 AS 18:00 SAB 07:00 AS 13:00 HRS

Observação:

13/04/2011

Alvará de Localização

CONSUMIDOR EXIJA SUA NOTA FISCAL

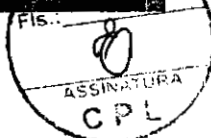
Peixoto de Azevedo - MT

Roberto Antônio Gaspar
Chefe de Finanças
Port. 495/2009

Secretário Municipal

Marlene Tereza Schroeder dos Santos
Secretária Municipal
de Planejamento e Fazenda
Decreto 001/2009

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



Handwritten signatures and initials



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA “.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av Dr. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022 CERTIFICA que a Empresa **L.S.M. PUBLICIDADES LTDA** portadora do CNPJ nº 03.234.349/0001-86, localizada na Av. Rotari Internacional, Bairro Industrial na Cidade de Peixoto de Azevedo - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 01/01/2001 sob nº 2737.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 04 DE MAIO DE 2011.

Matupá - MT, 04 DE Maio 2011.


Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010







Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

198 / 2011

Validade 02/06/2011

Contribuinte	2737 L. S. M. PUBLICIDADES LTDA.		
Fantasia	L. S. M. PUBLICIDADES. 03234349000186		
Rua	AV. ROTARY INTERNACIONAL	26	
Cidade	PEIXOTO DE AZEVEDO	MT	78530000
Bairro	SETOR INDUSTRIAL		
Complemento			

Atividade

Início	21/05/1999	Inscrição Municipal	2737
Atividade	PRESTACAO DE SERVICIOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADES: EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS E OPERACAO DE PORTAIS DE INTERNET QUE ATUALIZAM PERIDICAMENTE SEU CONTEUDO.		

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Finalidade

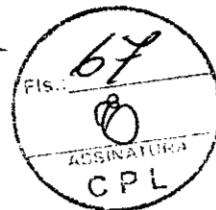
PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE A ERARIO MUNICIPAL ATE A
PRESENTE DATA.

Data Emissão 04/05/2011


Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B7 2010



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03234349/0001-86
Razão Social: L S M PUBLICIDADES LTDA
Nome Fantasia: L S M PUBLICIDADES
Endereço: PASS 02 66 SALA B / ZC1-001 / MATUPA / MT / 78525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

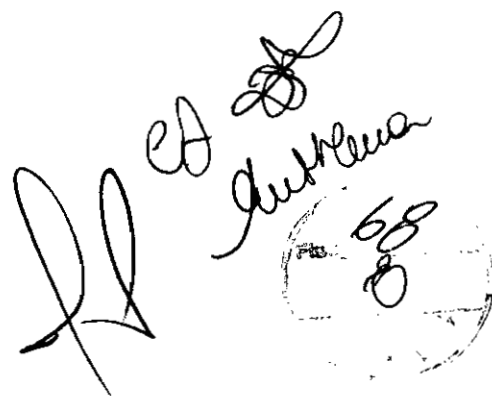
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2011 a 03/06/2011

Certificação Número: 2011050514335708582832

Informação obtida em 05/05/2011, às 14:33:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the number 68.



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. S. M. PUBLICIDADES LTDA
CNPJ: 03.234.349/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:27:50 do dia 20/04/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2011.
Código de controle da certidão: 39CA.44C0.F1BF.320C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 106582011-10001080
 Nome: L. S. M. PUBLICIDADES LTDA
 CNPJ: 03.234.349/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/04/2011.
 Válida até 10/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

...dataprev.gov.br/CWS/.../PCND1.HTML



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 13/04/2011 - 10:46:26

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0006251893**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **03.234.349/0001-86**

Razão Social : **L S M PUBLICIDADES LTDA**

Emitida em : **13/04/2011**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **12/07/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T9LB7222A2UKA2TL**

Retornar

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

E. P. RODRIGUES – SOLUÇÕES WEB - ME, inscrito no CNPJ: **10.936.799/0001-86**, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **015/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **038/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

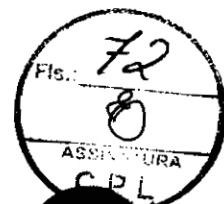
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 04 DE MAIO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 04 /05/2011.

Étibe Pereira Rodrigues
Rodrigues

10.936.799/0001-86
 E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME
 RUA LÍGIA BORGES Nº 045
 CENTRO
 78470-000
 ROSÁRIO OESTE-MT



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SERAFIM ALVES RODRIGUES		(mãe) ELZA DE FÁTIMA PEREIRA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1987	IDENTIDADE (número) 4730323	Órgão emissor D.G.P.C	UF GO
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 017.768.641-31	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 343
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.470-000	UF MT
MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E. P. RODRIGUES - SOLUÇÕES WEB			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LÍGIA BORGES			NÚMERO 45
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.470-000	UF MT
MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ertilerodrigues@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6204000 Atividade secundária 4751200 9511800 4761003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CYBER CAFÉ, DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X <i>E. P. Rodrigues - Soluções Web</i>			
DATA DA ASSINATURA 29/06/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Értile Pereira Rodrigues</i>		

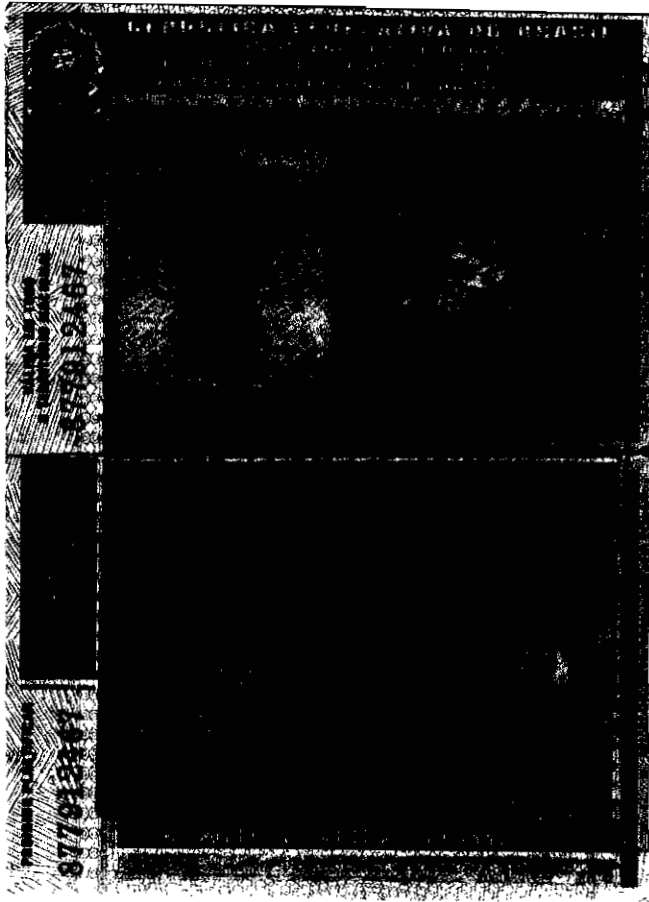
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICAMOS que a cópia confere com o ORIGINAL apresentado em virtude do art. 19 inciso II da Constituição Federal, o que damos fé pública.
 MATO GROSSO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEC. 12.2009
 JUCIANO DALPONTE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 73
 8
 ASSINATURA
 CPL
Autentica

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jmdm
 Joelma Aparecida Rondori
 Juiz de Direito - Matr. 806900024
 JUCENAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 OFÍCIO DE REGISTRO EM 02/07/2009 SOB Nº 15.10170702
 Protocolo: 09/075807/2 DE 07/07/2009
 RODRIGUES - SOLUÇÕES WEB
 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO GERAL 796.775

46156



AUTENTICAÇÃO

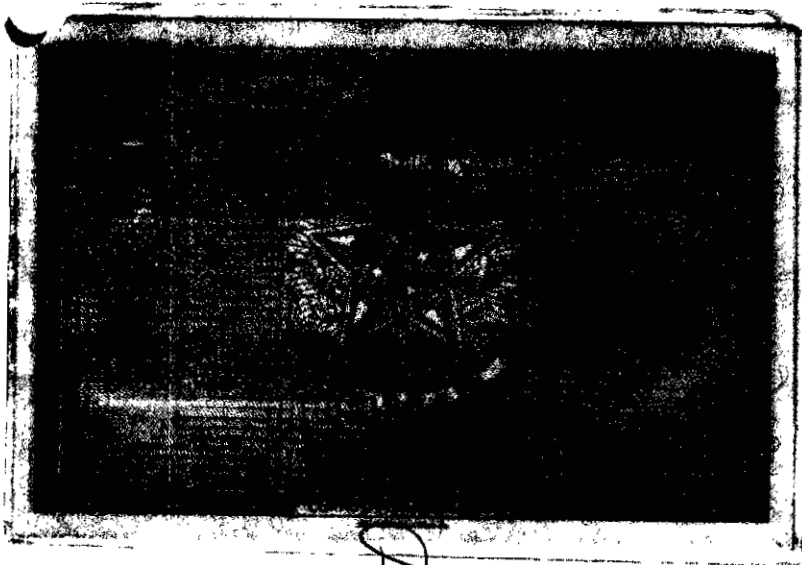
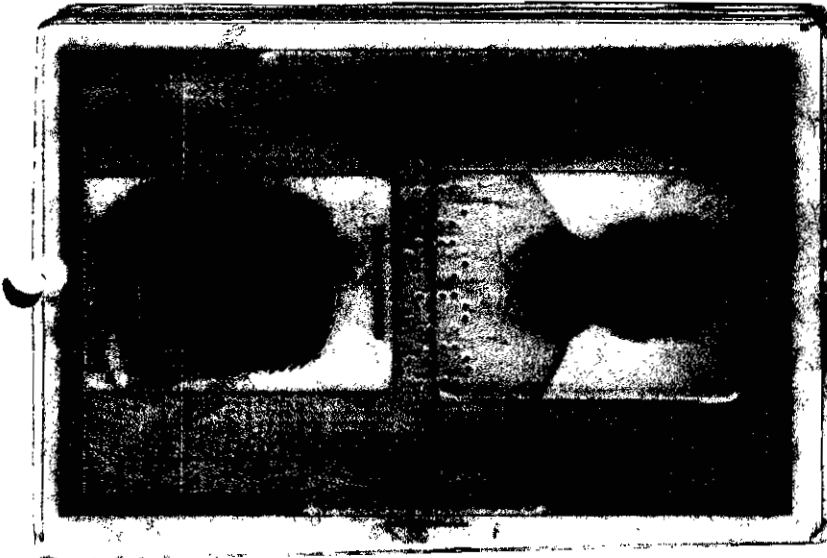
CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentado em Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 10092/09

Autêntica



CPF



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado; Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1089/2009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

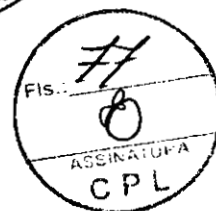
CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE- 022 CERTIFICA que a Empresa E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB - ME portadora do CNPJ nº 10.936.799/0001-86, localizada na Rua Ligia Borges nº. 45 Bairro Centro na Cidade de Rosário Oeste - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 11/02/2010 sob nº. 10223.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 04 DE MAIO 2011.

Matupá MT, 04 de Maio de 2011.


Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

197 / 2011

Validade 02/06/2011

Contribuinte	10223 E. P. RODRIGUES - SOLUCOES WEB - ME		
Fantasia	SP BOX		
	10936799000186		
Rua	RUA LIGIA BORGES		45
Cidade	ROSARIO OESTE	MT	78470000
Bairro	CENTRO		
Complemento			

Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do municipio de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, nao existir débitos com a fazenda do Municipio, referênte a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Data Emissão 04/05/2011

Marylaine de Lima Santana
Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Aubertina



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10936799/0001-86
Razão Social: E P RODRIGUES SOLUCOES WEB ME
Nome Fantasia: SP BOX
Endereço: RUA LIGIA BORGES 45 / CENTRO / ROSARIO OESTE / MT /
78470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

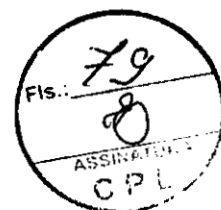
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2011 a 02/06/2011

Certificação Número: 2011050411094228586458

Informação obtida em 04/05/2011, às 11:09:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. P. RODRIGUES - SOLUCOES WEB - ME
CNPJ: 10.936.799/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:12:18 do dia 14/10/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2010.
Código de controle da certidão: **7201.9D08.D0D0.AF34**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 036812010-10001060

Nome: E. P. RODRIGUES - SOLUCOES WEB - ME

CNPJ: 10.936.799/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/05/2010.

Válida até 21/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Empresário, E. P. RODRIGUES - SOLUÇÕES WEB estabelecido na RUA LÍGIA BORGES nº 45, CENTRO, CEP: 78.470-000, ROSÁRIO OESTE, MT, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

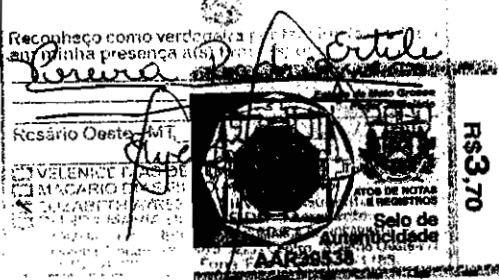
Descrição do Ato : MICROEMPRESA

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, e que
Maturo LMT
LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 109/2009

ROSÁRIO OESTE, 29 de Junho de 2009

Assinatura: X Értile Pereira Rodrigues

Nome do Empresário: ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___

[Handwritten signatures]

Etiqueta de Registro

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/07/2009 SOB Nº: 009036085
Protocolo: 09/07080-0 DE 07/07/2009
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERA 796.778

9



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

FAÇA WEB SITES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.025.335/0001-76, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 015/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 038/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 04 DE MAIO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 04/05/2011.

08.025.335/0001-76

FAÇA WEB SITES LTDA. - ME

Av. das Palmeiras, 3417 - Sala 02
Setor Comercial
CEP 78500-000 - SINGO - MATO GROSSO



CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA, brasileira, casada sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, Portadora do CTPS N° 31.523 série 000005-MT emitida 25/04/1988 e inscrita no CPF do MF sob nº 488.570.251-87, nascida aos 16 dias do mês de Janeiro de 1973, natural de Curitiba -PR, filha de Manoel Pedro de Medeiros, e de Maria Celia Gomes de Medeiros, residente e domiciliada a Rua E-1, nº98, Centro, município de Sinop Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000.

MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS, brasileira, casada sob Regime Comunhão de Bens, empresária, Portadora do RG nº 237.094-SSP-MT, expedida em 25/06/1979, inscrita no CPF do MF sob nº 403.862.959-72, nascida aos 27 dias do mês de Agosto de 1954, P. Branca-CE, filha de Nelson L de Carvalho, e de Luiza G de Carvalho, residente e domiciliada a Av. dos Ipês nº719, Jd. Imperial, município de Sinop Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000.

Resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á, pelo Novo Código Civil, (Lei 10.406, de 10.01.2002), supletivamente pela Lei nº6404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial de **LERRU MODAS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua dos Cajueiros nº1023-Sala "B", Setor Residencial Norte, na cidade e município de Sinop - estado de Mato Grosso CEP 78550-000.

CLAUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R\$ 20.000,000 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

A) **REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**: Subscrive e itegraliza neste ato 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

B) **MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS**: Subscrive e itegraliza neste ato 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Unico: Assim fica demonstrada a distribuição das quotas ente os quotistas:



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 10092000



Nome	Quotas	Recis R\$	%
REGINA CELIA DE MEDEIROS FILGUEIRA	10000	10,000,00	50,00%
MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS	10000	10,000,00	50,00%
TOTAL	20000	20,000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O Objeto da sociedade será: Comércio Varejista de Artigos do vestuário e complementos; (Confecções feitas, cintos, bolsas, bijuterias).

CLAUSULA QUARTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Maio de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento de outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - A sócia que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela(s) sócia(s) REGINA CELIA DE MEDEIROS FILGUEIRA, isoladamente, a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término do exercício em 31 de dezembro, administrador (es) da sociedade, prestará (ão) contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que

damos fé
LUCIANO BALPONTE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEC. Nº 1089/2009



sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA
DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem Ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinado pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLAUSULA DECIMA
DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o sócio que exercer a função de administrador a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido valor correspondente as suas quotas do capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA DECIMA QUARTA
DA SUCESSÃO

A sociedade não é sucessora de nenhuma firma existente.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentado: Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, a que
damos fé.

MICIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1409/2009



CLAUSULA DECIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A empresária REGINA CELIA DE MEDEIROS, já qualificada(s), declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedida(o)(s) de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA DECIMA SEXTA
DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

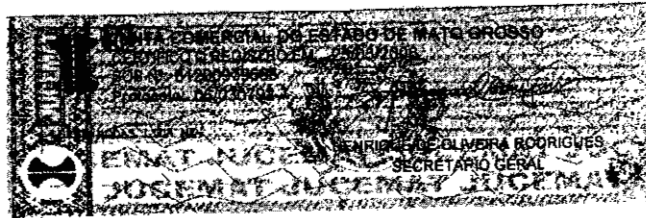
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop - MT, 10 de Maio de 2006

2º OFÍCIO JUDICIAL
SINOP-MT

Regina Célia de Medeiros Filgueira
REGINA CELIA DE MEDEIROS FILGUEIRA
Empresária

Maria Célia G. Medeiros
MÁRIA CELIA GOMES DE MEDEIROS
Empresária



Testemunhas:

Marcia F. Hernandez
Marcia F. Hernandez
CPF: 345.733.561-34
RG nº 485.720-SSP-MT

Simone de Lourdes Bregano
Simone de Lourdes Bregano
CPF: 780.987.691-00
RG nº 5.934.339-4-SSP/PR

2º Ofício Extrajudicial
Tabela de Custas - Tabelionato e Proctor - Silvia Cabral - Proctor
Fone/Fax: (06) 3531-4504 - E-mail: 2_oficio@terra.com.br
Reconheço, verdadeira, (s) Firma(s) de:
MÁRIA CELIA GOMES DE MEDEIROS (19279) _____
REGINA CELIA DE MEDEIROS FILGUEIRA (19777) _____
Sinop-MT, 10/05/2006 às 15:11
2006 10/05/2006



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT
LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC Nº 1002/2005

CP
CP
FIS: *07*
ASSINATURA
CPL

LERRU MODAS LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 08.025.335/0001-76
NIRE:- 51200979665

Que Fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA, brasileira, natural de Curitiba-PR; onde nasceu aos 16/01/1973, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, filha de Manoel Pedro de Medeiros e de Maria Célia Gomes de Medeiros, portadora da CTPS:- 31.523 série 000005-MT, emitida 25/04/1988; e CIC:- 488.570.251-87, residente e domiciliada na Rua E-1, 98, Centro, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000 e a Sr^a **MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS**, brasileira, natural de P. Branca-CE; onde nasceu aos 27/08/1954, casada sob Regime Comunhão de Bens, empresária, filha de Nelson L. de Carvalho e de Lulza G. de Carvalho, portadora da CIRG:- 237.094/SSP-MT; e CIC:- 403.862.959-72, residente e domiciliada na Avenida dos Ipês, 719, Jardim Imperial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **LERRU MODAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ:- 08.025.335/0001-76, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMAT sob nº 51200979665 em sessão de 25/05/2006, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social Primitivo conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

Ingressam na sociedade o Sr^o **MARCOS ROGERIO CABRAL**, brasileiro, natural de Sinop-MT, onde nasceu aos 19/07/1982, solteiro, empresário, filho de Jose Aparecido Cabral e de Maria Olinda Passolongo Cabral, portador da CIRG:- 1135210-8/SJ-MT e CIC:- 978.477.391-00, residente e domiciliado à Rua das Avenças, 946-B, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000, e o Sr^o **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Piracicaba-SP, onde nasceu aos 15/03/1978, solteiro empresário, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Márcia Regina Sgrinheri Silva, portador da CIRG:- 35.405.864-2/SSP-SP, e CIC:- 021.222.971-07, residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, 2081, Jardim Paraíso, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:-

Retiram-se da sociedade, neste ato, a sócia **REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**, já qualificada, cedendo e transferindo suas quotas já integralizadas na sua totalidade de: 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma totalizando R\$.10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ingressante o Sr^o **MARCOS ROGERIO CABRAL**, já qualificado, e declara haver recebido integralmente a dita quantia, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato nada mais tendo a receber ou reclamar em qualquer tempo ou lugar, e a sócia **MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS**, já qualificada, cedendo e transferindo suas quotas já integralizadas na sua totalidade de: 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma totalizando R\$.10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ingressante o Sr^o **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, já qualificado, e declara haver recebido integralmente a dita quantia,



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL representados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1089/2009



Nome	Quotas	Recis. R\$	%
REGINA CELIA DE MEDEIROS FILGUEIRA	10000	10,000,00	50,00%
MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS	10000	10,000,00	50,00%
TOTAL	20000	20,000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O Objeto da sociedade será: Comércio Varejista de Artigos do vestuário e complementos; (Confeções feitas, cintos, bolsas, bijuterias).

CLAUSULA QUARTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Maio de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - A sócia que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela(s) sócia(s) REGINA CELIA DE MEDEIRO: FILGUEIRA, isoladamente, a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término do exercício em 31 de dezembro, administrador (es) da sociedade, prestar (ão) contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ac



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1009/2009

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



CLÁUSULA NONA:

Todas as demais cláusulas não alcançadas por este instrumento de Primeira Alteração Contratual, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Primeira Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpr-lo em todos os seus termos e condições.

Sinop-MT; 05 de Dezembro de 2007.

2º Ofício
Sinop-MT

Regina Célia de Medeiros Filgueira
REGINA CÉLIA DE MEDEIROS FILGUEIRA

2º Tabelionato

Maria Célia Gomes de Medeiros
MARIA CÉLIA GOMES DE MEDEIROS

Marcos Rogério Cabral
MARCOS ROGERIO CABRAL

Marcos Paulo de Oliveira Silva
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

Marlene Aparecida Passolongo
Marlene Aparecida Passolongo
RG:- 3.116.649-7/SSP-PR
CIC:- 408.604.509-63

Dione Fernando Terra
Dione Fernando Terra
RG:- 1421974-3/SSP-MT
CIC:- 734.350.071-88

Henrique de Oliveira Rodrigues
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
939-275

2º Ofício
Sinop-MT



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado; Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé em Matupá - MT;

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1099/2009

Handwritten initials



FAÇA WEB SITES LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 08.025.335/0001-76
NIRE:- 51200979665

Que Fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

MARCOS ROGERIO CABRAL, brasileiro, natural de Sinop-MT, onde nasceu aos 19/07/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jose Aparecido Cabral e de Marta Olinda Passolongo Cabral, portador da CIRG:- 1135210-8/SJ-MT e CIC:- 978.477.391-00, residente e domiciliado à Rua das Avenças, 946-B, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000, **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Pitacicaba-SP, onde nasceu aos 15/03/1978, solteiro empresário, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Márcia Regina Sgrinherl Silva, portador da CIRG:- 35.405.864-2/SSP-SP, e CIC:- 021.222.971-07, residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, 2081, Jardim Paraíso, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78556-106;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **FAÇA WEB SITES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ:- 08.025.335/0001-76, com seus atos constitutivos registrados no JUCEMAT sob nº 51200979665 em sessão de 25/05/2006, Primeira Alteração Contratual sob nº 20080035051 em sessão de 18/01/2008 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social Primitivo e posterior alteração contratual conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

O endereço do sócio **MARCOS ROGÉRIO CABRAL** que é na Rua das Avenças, 946-B, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78550-000, com a presente alteração contratual passa para: Rua das Primaveras, 433, Jardim Jacarandás, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP:- 78567-730.

CLÁUSULA SEGUNDA:-

O capital social que é de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, com a presente alteração contratual é elevado para R\$.38.000,00 (trinta e oito mil reais), divididos em 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, integralizados pelos sócios da seguinte forma:

MARCOS ROGERIO CABRAL subscreve e integraliza 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$.9.000,00 (nove mil reais), neste ato em moeda corrente nacional;

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA subscreve e integraliza 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$.9.000,00 (nove mil reais), neste ato em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA TERCEIRA:-

O capital social total ficara assim distribuído entre os sócios:

MARCOS ROGERIO CABRAL, com 19.000 (dezenove mil) quotas no valor total de R\$.19.000,00 (dezenove mil reais) e,

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, com 19.000 (dezenove mil) quotas no valor total de R\$.19.000,00 (dezenove mil reais).

Parágrafo Único:- Demonstrativo da distribuição do capital social entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VR EM REAIS
MARCOS ROGÉRIO CABRAL	19.000	R\$.19.000,00
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	19.000	R\$.19.000,00
TOTALIZANDO	38.000	R\$.38.000,00

CLÁUSULA QUARTA:-

O endereço da sociedade que é na Avenida das Sibipirunas, 3417, Sala 02, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso CEP:- 78550-000; com a presente alteração contratual

cópia confere com o ORIGINAL

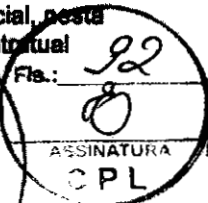
representados: Art. 9 Inciso II

Constituição Federal, o que

LUCIANO DALPONTE
 Assessoria Municipal de Administração
 DEC. Nº 108/2008



Handwritten signatures and scribbles, including a large signature that appears to be 'CPL'.



2º OFÍCIO EXTRAJURÍDICO
 COMARCA DE SINOP

passa para: Avenida das Acácias, 1167, Setor Residencial Sui, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso CEP:- 78550-059.

CLÁUSULA QUINTA:-

Todas as demais cláusulas não alcançadas por este instrumento de Segunda Alteração Contratual, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Segunda Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpr-lo em todos os seus termos e condições.

Sinop-MT; 11 de Março de 2010

2º OFÍCIO
SINOP-MT

2º OFÍCIO
SINOP-MT

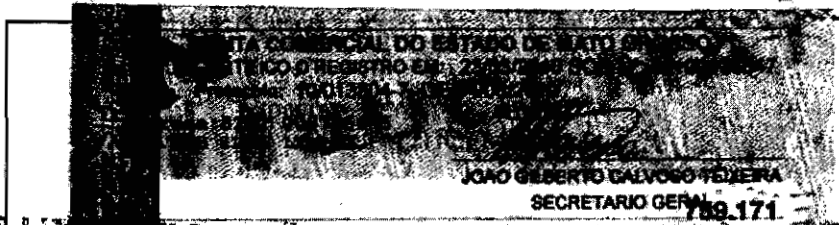
MARCOS ROGERIO CABRAL

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

Mafrene Aparecida Passolongo
Mafrene Aparecida Passolongo
RG:- 3.116.649/7/SPP-PR
CIC:- 408.804.500-53

Diogo Fernando Tena
Diogo Fernando Tena
RG: 1421934-3/SPP-MT
CIC:- 734.350.071-68



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado; Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

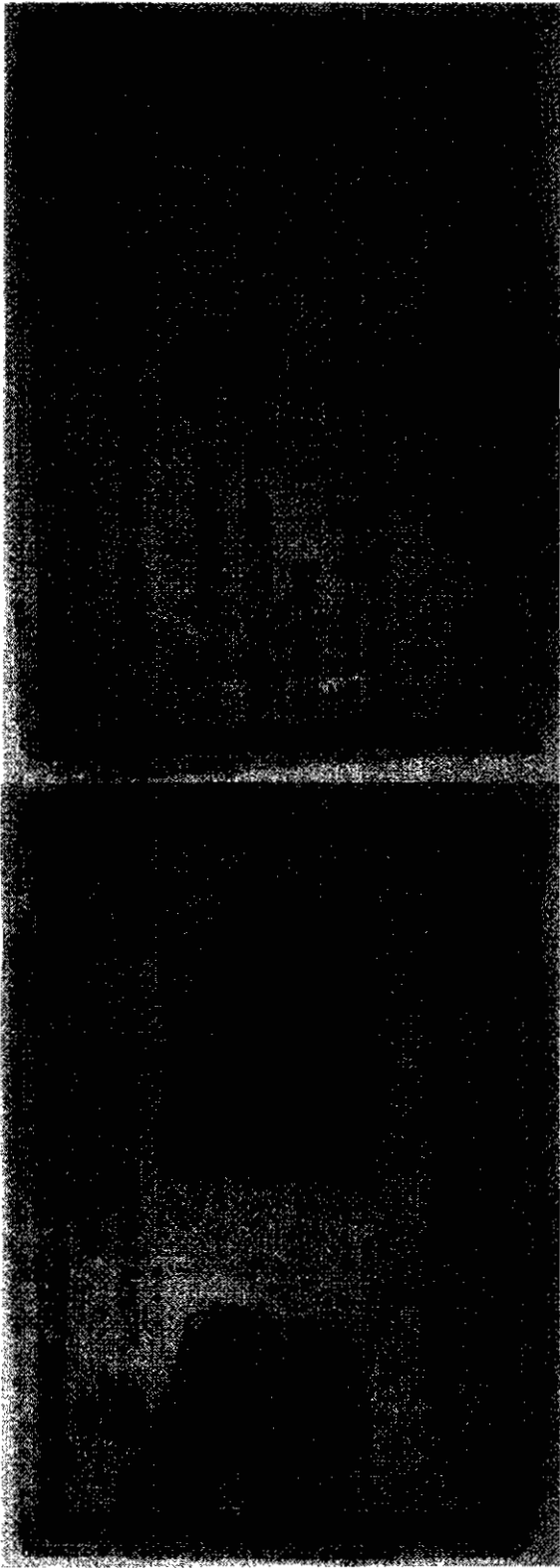
Matupa - MT
LUCIANO DA PONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1089/2009



ca



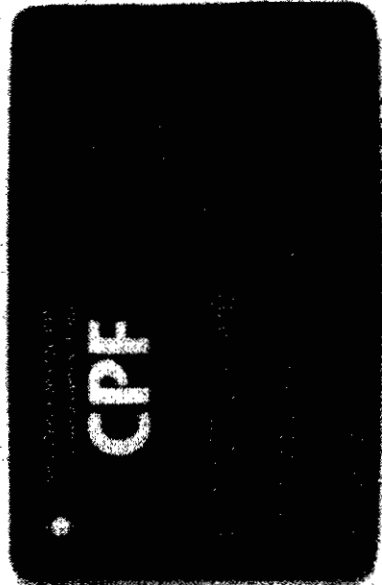
COPIAS E NATURAIS
PRO DE PRO



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1082/2009



08.025.335/0001-76

FAÇA WEB SITES LTDA. - ME

Av. das Vibiplunas, 2417 - Sala 02

Sector Comercial

EP 1250-000 - SINOP - MATO GROSSO

Luciano Dalponte
CA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 35.405.884-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/JAN/98

NOME: MARCUS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO: PAULO DE OLIVEIRA SILVA E MARCIA REGINA BGRINHERI SILVA

NATURALIDADE: PIRACICABA - SP DATA DE NASCIMENTO: 15/MAR/1978

DOC. ORIGEM: PIRACICABA - SP SEBUNDO SUBDISTRITO ENELP-00577LS-0101/N-039300

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

761-7

MARCUS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL DE SINOP - MT

Selo de Cabral

Antonieta Cabral

TABELA Nº 2000/1997

COMARCA DE SINOP - MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE CARTÃO E CONFERE COM O ORIGINAL

10 FEV 2010

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT

PROTESTO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

ATA DE NOTAS E RUBRICAS

Selo de Autenticidade

ABR 44652

Cleomara da Costa Leite Ibarrola

Márcia Cristina da Silva

Isela Cristina Paulatti

Valcylene Luciana Morais Turra

Glauce de Matos Viaroli Gateski

Graciele Aparecida Sachini Gateski

Estel Pereira dos Santos Padovani

OFICIAIS ESCRIVENTAS

Cartão de identificação pessoal

Conta e senha para acesso ao sistema de identificação

14/03/2008

Banco do Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

021.222.971-07

MARCUS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

15/03/1978

10 ANIVERSÁRIO

BRASIL LIVRE E ABERTO

08.025.335/0001-76

FAÇA WEB SITES LTDA - ME

das Nubliplanas, 3417 - Sala 02

Sector Comercial

550-000 - SINOP - MATO GROSSO

ESPAÇO EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEC. Nº 106/2009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.025.335/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2006
NOME EMPRESARIAL FACA WEB SITES LTDA-ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV DAS ACACIAS	NÚMERO 1157	COMPLEMENTO
CEP 78.550-059	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL SUL	MUNICÍPIO SINOP
UF MT	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2006
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **04/05/2011** às **11:27:37** (data e hora de Brasília).

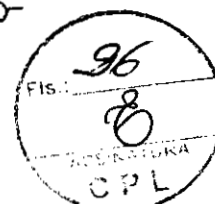
Voltar



Programa pago
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



08.025.335/0001-76



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA “.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE- 022 CERTIFICA que a Empresa FACA WEB SITES LTDA - ME portadora do CNPJ nº 08.025.335/0001-76, localizada na Av. das Acacias nº. 1157 Setor Residencial Sul na Cidade de Sinop - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 02/02/2009 sob nº. 9510.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 04 DE MAIO DE 2011.

Matupá MT, 04 de Maio de 2011.

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



FACA WEB SITES LTDA. - ME

Av. das Sibilipines, 3417 - Sala 02

Setor Comercial

EP 7550-000

SINOP - MATO GROSSO

08.025.335/0001-76



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL Nº. 038/2011
CARTA-CONVITE Nº. 015/2011

Às 14:00 horas do dia 11 de Maio de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1373 de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 038/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 015/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá - MT. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 03 (Três) envelopes de habilitação dos seguintes licitantes: **FAÇA WEB SITES LTDA-ME, L. S. M. PUBLICIDADES LTDA e E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME**, a presidente registra que a empresa E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME, enviou o envelope deixando de estar presente no certame. Ao apresentar os envelopes, nesse momento a presidente exibiu-os aos demais membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência, solicitou a rubricação e abertura dos mesmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação das empresas devidamente assinadas, analisando-as minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, sendo consideradas **REGULARES E APTAS** à fase seguinte as empresas **FAÇA WEB SITES LTDA-ME, L. S. M. PUBLICIDADES LTDA**, já a empresa **E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME**, apresentou duas certidões em discordância com edital no item 5.13 alíneas "e" - *Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal-PGFN e "h" - Certidão Negativa de Débito com o INSS, ambas com validade anterior à data da licitação.* A senhora presidente disse a todos os participantes que seria concedido o Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo recursal para sanar as pendências conforme previsto em Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009 em seu Art. 39 §. Nestas condições a empresa poderá passar para a fase de abertura de Proposta, a senhora presidente comentou se existia algo para acrescentar na presente ata ou questionamento, onde ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº. 038/2011 da Carta Convite nº. 015/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 15:33 horas.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -



EDITAL N°. 038/2011
CARTA CONVITE N°. 015/2011

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 038/2011/CPL
Carta Convite n°. 015/2011
Edital n°. 038/2011
Horário: 14:00 horas.

Prezada Presidente,

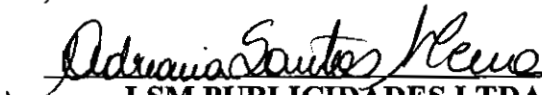
A Empresa **LSM PUBLICIDADES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N°. 03.234.349/0001-86, e cadastrada nesta municipalidade, situada à Avenida Rotary Internacional, n°. 26, Setor Industrial, no município de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representada pela Sra. ADRIANA SANTOS MENA, brasileira, casada, portadora do CPF: 654.743.761-20 e do RG 929.779-SSP/MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório 038/2011/CPL, do Edital n°. 038/2011, da Carta Convite n°. 015/2011, com a seguinte proposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	R\$ 60,95	R\$ 12.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	R\$ 60,95	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.600,00

Valor total: **R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de maio de 2011.


LSM PUBLICIDADES LTDA
CNPJ: 03.234.349/0001-86
Adriana Santos Mena
CPF: 654.743.761-20

03.234.349/0001-86

L. S. M.
PUBLICIDADES
Av. Rotary Internacional
Setor Industrial
78530-000
Peixoto de Azevedo-MT



PROPOSTA DE PREÇO

À:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 038/2011/CPL
 Carta Convite nº. 015/2011
 Edital nº. 038/2011
 Horário: 14:00 horas.

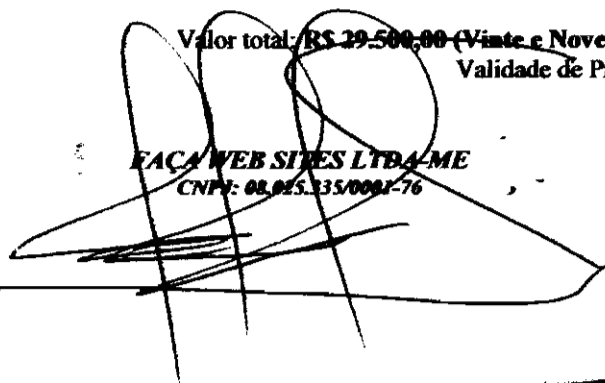
Prezada Presidente:

A empresa **FAÇA WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.025.335/0001-76, e cadastrada nesta municipalidade, situada à Avenida Sibirumás, nº. 3.417, Setor Industrial, Sala 02, Município de Sinop/MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório 038/2011/CPL, do Edital nº. 038/2011, da Carta Convite nº. 015/2011, com a seguinte proposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	RS 70,238	RS 14.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	RS 70,238	RS 14.750,00
VALOR TOTAL			RS 29.500,00

Valor total: **RS 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).**
 Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias.
 Sinop/MT, 11/05/2011.

FAÇA WEB SITES LTDA-ME
 CNPJ: 08.025.335/0001-76






PROPOSTA DE PREÇO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 038/2011/CPL
Carta Convite nº. 015/2011
Edital nº. 038/2011
Horário: 14:00 hs.

10.936.799/0001-86
E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME
RUA LIGIA BORGES Nº 045
CENTRO
78470-000
ROSARIO OESTE-MT

Prezado Presidente

A Empresa **E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 10.936.799/0001-86, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua Ligia Borges, nº. 45, Bairro Centro, no Município de Rosário Oeste/MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório 038/2011/CPL, do Edital nº. 038/2011, da Carta Convite nº. 015/2011, com a seguinte proposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 360x80 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Saúde.	210	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Disponibilização de 01 (um) banner informativo com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo ele no seguinte tamanho: 350x170 pixels, com período de exibição diário, em atendimento à Secretaria de Administração.	210	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
VALOR TOTAL			R\$ 27.300,00

Valor total: R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS REAIS).
Validade de Proposta: 90 (Noventa) dias

Rosário Oeste 11 de Maio de 2.011

Ertile Pereira Rodrigues

E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME
CNPJ: 10.936.799/0001-86
Ertile Pereira Rodrigues

10.936.799/0001-86
E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME
RUA LIGIA BORGES Nº 045
CENTRO
78470-000
ROSARIO OESTE-MT

FIS.: 110
ASSINATURA
CPL

[Handwritten signature]

10.936.799/0001-86
E. P. RODRIGUES CONSULTING WEB-ME
RUA LÍGIA BORGES Nº 045
CENTRO
78470-000
ROSÁRIO OESTE-MT

Justina

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



08.02.2003 09:00:14

08.02.2003 09:00:14

08.02.2003 09:00:14
08.02.2003 09:00:14
08.02.2003 09:00:14

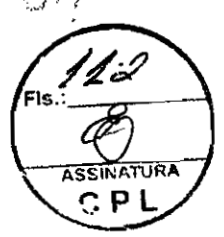
[Large scribbled signature]

Autheva

[Small scribbled signature]

[Small scribbled signature]

[Small scribbled signature]





Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

APRESENTADAS AO EDITAL N.º 038/2011

CARTA-CONVITE N.º 015/2011

Às 15:40 horas do dia 11 de Maio de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1373 de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital n.º 038/2011, da validade Carta-Convite n.º 015/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que após a análise de habilitação, foram apresentados na Sala da Comissão 03 (três) envelopes - propostas dos seguintes licitantes: **FAÇA WEB SITES LTDA-ME, L. S. M. PUBLICIDADES LTDA e E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME**, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados, lembrando mais uma vez que a empresa E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME, apenas mandou o envelope não tendo representante presente no certame. Na seqüência a Presidente, solicitou à abertura dos envelopes, constatando que estes continham as propostas de preço dos licitantes, devidamente assinadas. A seguir a Comissão procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, cuidadosamente, de acordo com as exigências do Edital. Constatada a regularidade formal das propostas a Comissão procedeu à análise dos preços ofertados, de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada a conferência dos preços, declarados por **FAÇA WEB SITES LTDA-ME – R\$ 29.500,00; L. S. M. PUBLICIDADES LTDA – R\$ 25.600,00 e E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME – R\$ 27.300,00**, onde consagrou-se como vencedora do certame a empresa; **L. S. M. PUBLICIDADES LTDA**; com os itens que podem ser verificados no Anexo I desta ata, no mapa comparativo de preço. O valor total desta Licitação deu por Valor Total em Reais (R\$) de Menor Preço Global em **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**. A Presidente em uso das suas atribuições legais informa que a empresa E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME, não terá necessidade de apresentar as condições ora constadas na ata de Habilitação, uma vez que não consagrou-se vencedora do presente certame. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para o recebimento, abertura e julgamento do Edital n.º 038/2011 de Carta Convite n.º 015/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 16:52 horas.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA

- Presidente -

NELSON DE SOUZA

- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI

- Membro -



Prefeitura Municipal de Matupá



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ANEXO I - FOLHA 1

CARTA CONVITE Nº 015/2011

EDITAL Nº. 038/2011

ITEM	FAÇA WEB SITES LTDA - ME	L. S. M. PUBLICIDADES LTDA	E. P. RODRIGUES SOLUÇÕES WEB-ME
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PÁGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUNTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT.	R\$ 29.500,00	R\$ 25.600,00	R\$ 27.300,00

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 015/2011

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº 038/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 04 de Maio de 2011, referente a carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Maio de 2011, onde consagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:


L. S. M. PUBLICIDADES LTDA

OBJETO: Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT.

Matupá/MT, 11 de Maio de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


NELSON DE SOUZA
Secretário


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -

Fis.: 116

ASSINATURA
CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

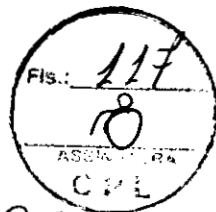
CERTIDÃO



Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e alterações posteriores, referente a Carta Convite nº. 015/2011, decorreu “*In albis*”, sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

Matupá/MT, 11 de Maio de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº. 015/2011 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1373 de 01 de Março de 2011, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa: **L. S. M. PUBLICIDADES LTDA**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 11 de Maio de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 015/2011

OBJETO: Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 300x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da Lei nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a respeito da HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitado.

Empresa	L. S. M. PUBLICIDADES LTDA	
Valor:	R\$ 25.600,00	- Anexo I

Matupá/MT, 13 de Maio de 2011

FERNANDO ZAFONATO
- PREFEITO MUNICIPAL -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 015/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de Maio de 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento ao Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT de acordo com o Edital nº. 038/2011, onde se consagrou vencedora a seguinte empresa: **LSM PUBLICIDADE LTDA- ME**, com valor de R\$ 25.600,00

Matupá – MT, 13 de Maio de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



Matupá
Seu lugar é aqui!

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sr^a. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº. 1373 de 01 de Março de 2011, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME**

OBJETO: Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT

Valor/Global: **R\$ 25.600,00**

Vigência: 16/05/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral: **04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 12.800,00**
08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 12.800,00



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicidade por Afixação em lugar de costume em data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

EDITAL DA DECISÃO FINAL REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2011
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo 001/2011, aberto em face da servidora **Juliana Cristina de Almeida Vanni**, a Comissão Especial nomeada pela Portaria 015/2011, após análise e apuração julgou procedentes as denúncias e irregularidades, CONCLUINDO que a denunciada seja EXONERADA da função de FISIOTERAPEUTA desta municipalidade.

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES as denúncias que iniciaram a Sindicância, o posterior Processo Administrativo em face da servidora, bem como o inteiro teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Especial para DECIDIR que fica EXONERADA a servidora Juliana Cristina de Almeida Vanni, qualificações, códigos e classificações especificadas nos cadastros do setor competente, da função de Fisioterapeuta, nos termos dos artigos 126 e 131, XII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, por ter infringido os comandos trazidos pelos artigos 113, I, III, IX e XI; 115, I, VI e XIV, do Estatuto do Servidor Municipal, servindo a presente como ordem para que, transcorrido o prazo de recurso da ré, no seu silêncio, se inicie o processo de execução desta decisão com a liquidação dos direitos da servidora e a, conseqüente, exoneração propriamente dita.

Publique-se, Registre-se, Intime-se, Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, AO ARQUIVO com as anotações e baixas de stilo.

Itaúba/MT, 04 de Maio de 2011.

Raimundo Zanon - Prefeito municipal da Itaúba/MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2011. Contratante: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Contatado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e familiares residentes no Município de Juína, em tratamento de saúde especializado em Cuiabá - MT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00. PERÍODO: 60 (sessenta) dias. DATA DO RECONHECIMENTO: 18/05/2011, pela lIm.ª Sr. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/05/2011, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT. DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados que o CONVITE Nº 007/2011, com abertura marcada para o dia 20 de Maio de 2011, às 08:00, fica PRORROGADA A ABERTURA para 02 de Junho de 2011, às 08:30 horas, o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, QUE ATENDERÁ SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E VALORIZAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 - Centro - Luciara/MT.

Luciara, 17 de Maio de 2011.

Juciliano Rovani Budrys

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 009/2011, com abertura marcada para o dia 02 de Junho de 2011 às 08:30 horas, fica PRORROGADA A ABERTURA para 06 de Junho de 2011, às 08:30 horas, cujo objeto é "Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico e de laboratório, conforme especificações e condições constantes no edital". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 - Centro - Luciara/MT.

Luciara, 23 de Maio de 2011.

Fabiana Aguiar da Silva
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados que o CONVITE Nº 008/2011, com abertura marcada para o dia 20 de Maio de 2011, às 14:00, fica PRORROGADA A ABERTURA para 02 de Junho de 2011, às 15:00 horas, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA, QUE ATENDERÁ

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, VALORIZAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, TURISMO E COMUNICAÇÃO". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 - Centro - Luciara/MT.

Luciara, 17 de Maio de 2011.

Juciliano Rovani Budrys
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 DE JUNHO DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para "Aquisição de Equipamentos Industriais e Semi-Industriais em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo" Informações no Edital nº 042/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 24 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: R. C. DE OLIVEIRA OBJETO: Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços para futura contratação de publicações oficiais do município de Matupá, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de grande circulação local, em atendimento à secretaria municipal de Administração. Valor/Global: R\$ 33.045,00 Vigência: 20/05/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 *037* R\$ 33.045,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME OBJETO: Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupe.mt.gov.br, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Matupá - MT Valor/Global: R\$ 25.600,00 Vigência: 18/05/2011 à 31/12/2011 Fonte do código geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 *037* R\$ 12.800,00

08.001.10.122.0019.2023.339039 *182* R\$ 12.800,00

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL -017/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 23 DE MAIO DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se conseguiu vencedor da Presente Licitação: o Médico JAIRO CERON BERTINETTI no valor de R\$ R\$ 137.449,00 lote 01 e lote 02 R\$ R\$ 14.000,00. Matupá - MT, 24 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Dispensa de Licitação / ratificação nº 19/2011. O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2011, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à contratação com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, nº 14859, Campos Eliseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o número 61.198.164/0001-60, para contratação de Seguro de Automóvel deste município. Valor a ser pago é de R\$ de R\$-5.515,08 (cinco mil quinhentos e quinze reais e oito centavos). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Mirassol D'Oeste, 24 de maio de 2011. Aparecido Donizeti da Silva - Prefeito Municipal / Célia Regina de Mattos Prado - Presidente da CPL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2011. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O VII JOGOS ESCOLARES REGIONAIS - REGIÃO OESTE - 2011. ENTREGA DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO do dia 15 de Junho de 2011, às 09:00 horas, CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. RETIRDA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914 e www.mirassoldoeste.mt.gov.br PREGOEIRO OFICIAL: Juscelino da Silva Almeida. Mirassol D'Oeste/MT, 24 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011
PROCESSO 049/CPL/2011 FIs.: 122

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação) torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE GENEROS

ASSINATURA
CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá¹

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 082/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa L. S. M. PUBLICIDADES LTDA, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.234.349/0001-86, com sede na Avenida Rotary Internacional, n.º 26, Bairro Setor Industrial, Município de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representada por sua sócia/proprietária ao Sra. ADRIANA SANTOS MENA, portadora do RG n.º 929.779 SSP/MT e do CPF N.º 654.743.761-20, residente e domiciliada na cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a *“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT”.*

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de CARTA CONVITE N.º 815/2011, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no A parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93



04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Cód. Geral: **04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 12.800,00**
08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 12.800,00

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto, será contado a partir da emissão da ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal até **31 de Dezembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço e da entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

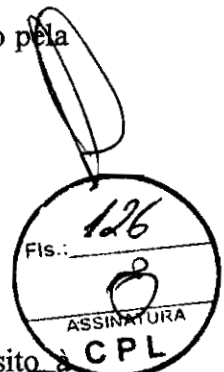
- a) Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 – CAUÇÃO

08.1 – Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS

09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) de





Prefeitura Municipal de Matupá³

subseqüente, de acordo com a comprovação da disponibilização dos banners às secretarias solicitantes, e a apresentação das notas fiscais adequadamente preenchidas.

09.2 – É condição para pagamento, a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

10 – MULTAS

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n°. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93



Prefeitura Municipal de Matupá

Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Nona dos itens 9.1, 9.2;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

13.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custos, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

15.3 – Os banners serão mensais com comprovação de veiculação impressa semanal podendo ser alterado o conteúdo dos mesmos de acordo com a necessidade das secretarias.

Prefeitura Municipal de Matupá




- DOMICÍLIO E FORO


16.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 16 de Maio de 2011.

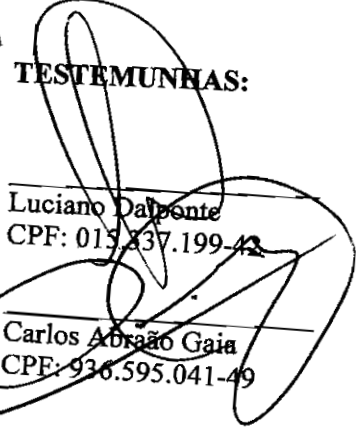


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

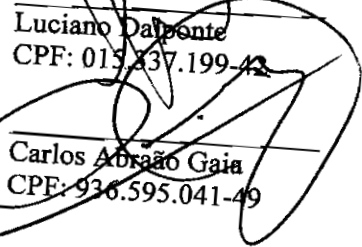


L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME
CNPJ: 03.234.349/0001-86
ADRIANA SANTOS MENA
CPF: 654.743.761-20

TESTEMUNHAS:



Luciano Dalponte
CPF: 015.837.199-42



Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

03.234.349/0001-86
L. S. M.
PUBLICIDADES LTDA.
Av. Rotary Internacional nº 026
Setor Industrial
78530-000
Peixoto de Azevedo-MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá⁶

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 015/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME**, o início da prestação do serviço objeto da Carta Convite nº. 015/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação do Serviço:

OBJETO: *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT*

Do Valor:

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**.

Do prazo de início e término do serviço:

Será de acordo com o disposto no contrato.

Da Forma de Pagamento:


Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:


Cód. Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 12.800,00
08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 12.800,00

Atenciosamente,

Matupá – MT, 16 de Maio de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 16/05/2011.


L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME
CNPJ: 03.234.349/0001-86
ADRIANA SANTOS MENA
CPF: 654.743.761-20

03.234.349/0001-86
L. S. M.
PUBLICIDADES LTDA.
Av. Rotary Internacional nº 026
Setor Industrial
78530-000
Pelxoto de Azevedo-MT



CONTROLADORA:	LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPONSÁVEL:	CARLOS ABRAÃO GAIA
ASSUNTO:	CONFERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS/2011

Em decorrência dos trabalhos de controles internos que estamos realizando nas Secretarias pertinentes a Administração Pública Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 35/2007 que instituiu o Controle Interno no Município de Matupá, também o Regimento do Controle Interno e os Manuais de Normas e Procedimentos, relatamos os seguintes apontamentos durante conferência do Processo Licitatório **CARTA CONVITE Nº 015/2011**, conforme segue:

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS PARA O SITE.


De acordo com a análise realizada por esta controladoria a empresa E.P. Rodrigues – Soluções Web – Me apresentou certidões vencidas do INSS e PGFN (Receita Federal) e não apresentou Certidão da Sefaz e Municipal do local de origem. Portanto, o processo torna-se nulo, pois está contrariando a legislação que determina que na modalidade Convite deverá ter no mínimo três empresas aptas participantes.


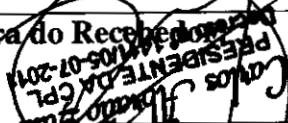
Desta forma, o procedimento adequado pela Comissão de Licitação neste caso seria repetir o certame, convidando outras empresas para participarem.

Diante do exposto, a controladoria é favorável ao cancelamento do processo.

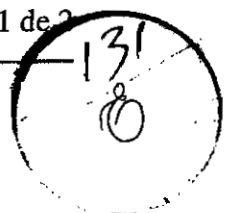
Informamos que estamos à disposição para maiores explicações e que todas as recomendações, controles e pareceres da Controladoria Municipal estarão sendo enviados a Secretaria pertinente e ao Chefe do Poder Executivo para o devido conhecimento e apreciação.

Matupá/MT, 05 de Julho de 2011.


LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
 Controladora Interna
 Decreto nº 1147/2009

Data Recebimento:	Carimbo e Assinatura do Recebedor
	 

Página 1 de 2





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE CANCELAMENTO

APRESENTADA AO EDITAL Nº. 038/2011

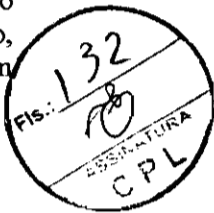
CARTA-CONVITE Nº. 015/2011

Às 14:15 horas do dia 12 de Julho de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: CARLOS ABRAÃO GAIA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1411 de 05 de Julho de 2011, especialmente incumbidos sobre questionamentos por parte desta comissão da legalidade do processo licitatório supra mencionado no que tange os princípios constitucionais intrínsecos norteadores da Administração Pública descritos no caput do art. 37 – a) legalidade; b) impessoalidade; c) moralidade; d) publicidade; e) eficiência; denota-se que o presente processo apresentou 03 (três) empresas na abertura do certame e observa-se que apenas duas empresas tornaram-se aptas ao presente processo, mas a Comissão Permanente de Licitações abriu prazo recursal para que outra empresa apresentasse as referidas certidões, onde a mesma na apresentou e por entendimento da CPL homologou-se o presente processo quando contrato mas não a efetivação dos serviços, amparados sob Lei 123/06 em seu artigos Art.42. *As licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.* Art.43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.* E Lei Municipal nº.670/09 art. 39. Observando a Legislação pertinente Lei 8.666/93 art. 22 § 7 “quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do numero mínimo de licitantes exigidos no § 3 deste artigo, a circunstância deverão ser devidamente justificada no processo, sob pena de repetição do convite” através da **Súmula nº. 248 do TCU** onde reporta que “Não obtendo o numero legal mínimo de três propostas aptas á seleção na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses prevista no parágrafo 7º do art. da Lei nº. 8.666/1993”. Desta feita reporta a renomada autora Maria Sylvia Zanella de Pietro (*in, Direito Administrativo* - Ed. Atlas, 9ª ed., pág. 195), assevera que “... a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade” em conformidade a sumula do **STF Súmula nº. 346 - 13/12/1963 - Súmula da Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Administração Pública - Declaração da nulidade dos Seus Próprios Atos** A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. e **Súmula nº. 473 - 03/12/1969 - “Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos** - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Conforme parecer do Controle Interno deste município onde recomenda pelo Cancelamento do processo e a repetição do certame. Considerando os ideais e motivação exteriorizada anteriormente a comissão DECIDE pelo CANCELAMENTO do presente processo licitatório. Nada mais havendo tratar o Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram a partir das 16:31 horas.

CARLOS ABRAAO GAIA
- Presidente -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 038/2011

CARTA-CONVITE Nº. 015/2011

CARTA DE INTIMAÇÃO

Serve o presente para cumprimenta-lo e ao mesmo tempo Informar-lo que a Comissão Permanente de Licitação realizou uma reunião na data de 12 de Julho de 2011 às 14:15 (em aberto) onde optou pelo Cancelamento do respectivo processo licitatório tendo seu Edital nº. 038/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 015/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 50x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT., cuja vossa empresa consagrou-se vencedora do certame; em virtude de não existir 03 (três) propostas validas.

Cumpra-se em informar das decisões da Comissão Julgadora, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da lavratura da Ata nos termos do Art. 109 - I da lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar lhe votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

Matupá – MT 13 de Julho de 2011

CARLOS ABRAAO GAIA

Presidente -

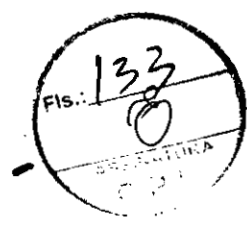
NELSON DE SOUZA

- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI

- Membro -

L. S. M.
PUBLICIDADES LTDA.
 Av. Rotary Internacional nº 026
 Setor Industrial
 78630-000
 Peixoto de Azevedo-MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 082/2011

Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente *TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 082/2011*, referente à **Carta Convite nº. 015/2011**, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, e de outro lado a empresa **L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.234.349/0001-86, com sede na Avenida Rotary Internacional, nº. 26, Bairro Setor Industrial, Município de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **ADRIANA SANTOS MENA**, portadora do RG nº. 929.779 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 654.743.761-20, residente e domiciliada na cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666/93, fica **RESCINDIDO** de pleno direito o **Contrato nº. 082/2011**, firmado entre as partes. Sendo que a empresa L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME, dá plena e total quitação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, de todas as verbas relacionadas com os serviços inerentes ao contrato ora rescindido, dentro do período de vigência do mesmo, qual seja de 16/05/2011 à 27/07/2011, declarando nada ter a reclamar, seja a qualquer título.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta conforme a disposição da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, mais especificamente nos artigos 78 e 79.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta Rescisão a *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT.*

03 – FATO GERADOR DA RESCISÃO

03.1 – O presente instrumento de rescisão fica devidamente firmado em comum acordo, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora rescindido.

04 – DO VALOR

04.1 – O valor global do presente termo de rescisão é de **RS 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**.

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 12.800,00
08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 12.800,00





Prefeitura Municipal de Matupá

RESCISÃO

- A rescisão do presente termo será em conformidade com a cláusula décima primeira do contrato ora rescindido, em especial aos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

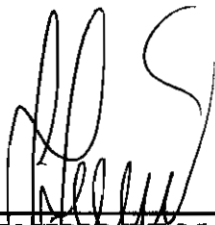
06 - DOMICÍLIO E FORO

06.1 - As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

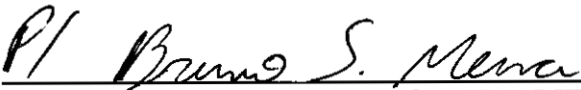
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 27 de Julho de 2011.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME
CNPJ nº. 03.234.349/0001-86
ADRIANA SANTOS MENA
CPF nº. 654.743.761-20

03.234.349/0001-86
L. S. M.
PUBLICIDADES LTDA.
Av. Rotary Internacional nº 024
Setor Industrial
78530-000
Peixoto de Azevedo-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8668/1993, para aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás P13 para merenda escolar das escolas municipais do ensino fundamental, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e merenda dos centros de educação infantil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar p/ Creches - PNAE / PNAE, deste Município de Juína - MT, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e da documentação de habilitação prevista para 10 de agosto de 2011, as 10:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína, situada na Avenida Hitler Sensão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax nº (66) 3566-8300. Juína-MT, 29 de julho de 2011.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo - Juína-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2011 RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de atrações artísticas musicais com empresário exclusivo através da carta de exclusividade para apresentações na VI Festa da Pamonha da cidade de Juscimeira/MT. Contratada: M. Helena Palamoni - ME - Cnpj: 12.423.845/0001-16 - Valor total R\$ 19.840,00 (dezenove mil seiscientos e quarenta reais), sendo: Show com a Dupla Sertaneja Ouro Branco e Gabriel dia 29/07/2011 - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); Dupla Sertaneja Paulo Matra e Thúlio Viola dia 29/07/2011 - R\$ 4.840,00 (quatro mil seiscientos e quarenta reais); Show com a Banda Replay dias 29/07/2011 e 30/07/2011 - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Dupla Sertaneja Josiley e Josimar dia 30/07/2011 - R\$ 1.000,00 (hum mil reais); Dupla Sertaneja Nelo e Diego 30/07/2011 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal: artigo 25 inciso III da Lei Federal no 8.668/93. Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação com fulcro na justificativa apresentada e no parecer jurídico acostado aos autos. Juscimeira-MT, 29 de Julho de 2011.

Valdeci Luiz Colle - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Joci Piccini, NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público 02/2009, e CONVOCA para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, nº 109 E - Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu pectivo cargo.

Cargo: 028 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06º	ROBERTO DA SILVA

Cargo: 029 - OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR PNEU)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06º	GIOVANI DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(s) candidato(s) convocado(s) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem da classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de Julho de 2011.

JOCI PICCINI - Prefeito Municipal em Exercício

José Luiz Pätzold - Secretário Municipal de Gestão Pública K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME OBJETO: Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Matupá - MT Valor/Global: R\$ 25.600,00

Vigência: 16/05/2011 à 31/12/2011. Fonte do código geral:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 12.800,00

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 12.800,00

CONTRATO Nº 017/2011

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO. CONTRATADO: EDER DA SILVA MELLO OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de guarda. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2011 À 31 DEZEMBRO DE 2011 VALOR: R\$ 4.350,90

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 - Código Reduzido "012"

CONTRATO Nº 018/2011

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO. CONTRATADO: DALILA GOMES DE ARAUJO ARCANJO OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de auxiliar de cozinha. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2011 À 31 DEZEMBRO DE 2011

VALOR: R\$ 5.390,94

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 - Código Reduzido "012"

CONTRATO Nº 019/2011

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO. CONTRATADO: ROSINEIA APARECIDA BARBOSA OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de agente de limpeza. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2011 À 31 DE DEZEMBRO DE 2011

VALOR: R\$ 4.747,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 - Código Reduzido "012"

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2011

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO. CONTRATADO: GLADSTONE SILVA E SOUZA OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de motorista. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2011 À 31 DE DEZEMBRO DE 2011

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 - Código Reduzido "012"

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2011

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO. CONTRATADO: ELIZABETE LEITE GONÇALVES OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de cozinheira. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2011 À 31 DE DEZEMBRO DE 2011

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 - Código Reduzido "012"

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2011

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO. CONTRATADO: ELIAS DE LARA OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de guarda.

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2011 À 31 DE DEZEMBRO DE 2011

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 - Código Reduzido "012"

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2011

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO. CONTRATADO: PRISCILA DALL'AGNOL OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de secretária administrativa. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2011 À 31 DE DEZEMBRO DE 2011

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 - Código Reduzido "012"

DECRETO DE CONVOCAÇÃO - Nº 01, 29 de julho de 2011.

Convoca a III Conferência Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Matupá - MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2011, tendo como tema central: Consolidar o SUAS e valorizar seus Trabalhadores".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá - MT, 29 de julho de 2011.

FERNANDO ZAFONATO - Prefeito de Matupá - MT

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 041/2011, a saber: empresa REFRICAR LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 37510203/0001-38, vencedora nos seguintes lotes: Lote 01 com valor de R\$16.542,40 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e Lote 02 com valor de R\$12.671,40 (doze mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta centavos). Não houve manifestação de recurso, sendo assim foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 29 de julho de 2011. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 042/2011, e saber: empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 26579028/0001-63, vencedora nos lotes: Lote 01 com valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Lote 04 com valor de R\$2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais); empresa COMERCIAL CRONUS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 11975632/0001-97 vencedora no Lote 02 com valor de R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), empresa TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME vencedora no Lote 03 com valor de R\$66.171,90 (sessenta e seis mil cento e setenta e um reais e noventa centavos). Não houve manifestação de recurso, sendo assim foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 29 de julho de 2011. Valmir Ribeiro da Silva - Pregoeiro.

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:9C648F40

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2011**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2011 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 272, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2011, conforme Anexo I, informa ainda que encontra-se que o mesmo encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.lucasdoriverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 1º de agosto de 2011.

DANIELA PELISSARI
Presidente

VERA LUCIA MARCON
Membro

ALINE HARTMANN
Membro

GISELE JUNQUEIRA SIMÕES VIEIRA DE PAULA
Membro

ANEXO I

Nº Ins.	Cód. do Cargo	Nome do Candidato	Descrição do Cargo
001	100	Fernanda Schenkel	Médico Clínico Geral – 40hs
002	100	Rodrigo Mendieta Alves	Médico Clínico Geral – 40hs

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:BC220535

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato 037/2011 – Contratada – E.M.A. ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: Serviços Técnicos Especializados de Elaboração de Projetos Executivos para Estação Produtora de Água de Reuso, Elevatórias e Redes Coletoras de Esgotos para o Município de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme Carta Convite nº 001/2011 e Proposta da Contratada. Valor R\$145.180,00 (Cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais) - Forma de Pagamento: Na entrega dos serviços. Vigência 30 dias - Início do contrato – 06/07/2011.

Contrato 011/2011 – Primeiro Termo Aditivo - Contratada – LCC DE MORAES – ME.

Objeto: Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota do SAAE, conforme adesão Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2010, Registro de Preços nº 026/2010. Valor conforme tabela com percentual de descontos e preços do contrato. Forma de Pagamento: na entrega do material ou serviço. Vigência 180 dias - Início do contrato – 15/07/2011.

Contrato 014/2011 – Primeiro Termo Aditivo - Contratada – ENIO CASAGRANDE ME.

Objeto: Serviços de manutenção de MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIO de AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES, preventiva e corretiva de veículos operacionais, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2010, para Registro de Preços nº 014/2010. Valor R\$ 45,00

(quarenta e cinco reais) por hora trabalhada. Forma de Pagamento: até 08 dias. Vigência 180 dias - Início do contrato – 15/07/2011.

Contrato 015/2011 – Primeiro Termo Aditivo - Contratada – LCC DE MORAES - ME.

Objeto: Serviços de manutenção de ELÉTRICA, HIDRÁULICA, RETIFICA DO MOTOR E BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM, FUNILARIA E PINTURA de AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES e CAMINHÕES; MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, RETIFICA DO MOTOR, BOMBA INJETORA, FUNILARIA E PINTURA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM de MOTOS, preventiva e corretiva, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2010, para Registro de Preços nº 028/2010. Valores variáveis de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada conforme tabela do contrato. Forma de Pagamento: até 08 dias. Vigência 180 dias - Início do contrato – 18/07/2011.

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:D4436640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISAO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT

Valor/Global: R\$ 25.600,00

Vigência: 16/05/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 12.800,00

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 12.800,00

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:DD6DA752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CONVOCAÇÃO**

DECRETO Nº 01, 29 de julho de 2011.

Convoca a III Conferência Municipal da Assistência Social. O Prefeito Municipal de Matupá – MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

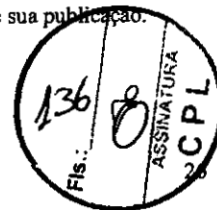
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2011, tendo como tema central: Consolidar o SUAS e valorizar seus Trabalhadores”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá – MT, 29 de julho de 2011.

FERNANDO ZAFONATO



Cuiabá/MT, 19 de Julho de 2011.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93

DECLARAÇÃO

Declaro sob a Lei que rege o processo licitatório da Modalidade Carta Convite nº. 015/2011 efetuado para Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT, que tange o processo sua formalidade estão em conformidade a legislação pertinente. Conforme apresentado pela Comissão Permanente de Licitação em Ata de Cancelamento do presente processo, procede a justificativa para o seu devido cancelamento e a repetição de seu processo para que não ocorra sanções prevista em leis. Diante do exposto, arrolados no processo este é o Parecer Jurídico Final.

Cuiabá / MT, 19 de Julho de 2011.


DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO
OAB/MT - 4.099



CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: R. C. DE OLIVEIRA
 OBJETO: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços para futura contratação de publicações oficiais do município de Matupá, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de grande circulação local, em atendimento à secretaria municipal de Administração.
 Valor/Global: R\$ 33.045,00
 Vigência: 20/05/2011 à 31/12/2011
 Fonte do código geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 33.045,00

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
 Código Identificador:E4D17A7B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME
 OBJETO: Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT
 Valor/Global: R\$ 25.600,00
 Vigência: 16/05/2011 à 31/12/2011
 Fonte do código geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 12.800,00 08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 12.800,00

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
 Código Identificador:1A268929

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL –017/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 23 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal “CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: o Médico JAIRO CERON BERTINETTI no valor de R\$ R\$ 137.449,00 lote 01 e lote 02 R\$ R\$ 14.000,00

Matupá – MT, 24 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
 Código Identificador:9AFDDBD9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 DE JUNHO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para “Aquisição de Equipamentos Industriais e Semi-Industriais em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo” Informações no Edital nº 042/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 24 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
 Código Identificador:75DF97FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao RREO 2º (Segundo) Bimestre / 2011 e RGF 1º (Primeiro) Quadrimestre / 2011

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Nobres, em cumprimento ao disposto no artigo 9º Parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer segmentos representativos da comunidade, para participarem de Audiência Pública, para apresentação do RREO = Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 2º Bimestre / 2011 e RGF = Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º(Primeiro) Quadrimestre / 2011 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril), a realizar-se no dia 27 de Maio de 2011, com início previsto às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres.

Nobres/MT, 23 de Maio de 2011

JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
 Código Identificador:0837A607

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 006 / 2011

O Prefeito Municipal de Nobres Dr. José Carlos da Silva, torna público que, em cumprimento ao que determina o Artigo 9º - Parágrafo 4º da LRF = Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada Audiência Pública, para apresentação do RREO = Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 2º (Segundo) Bimestre/ 2011 e RGF = Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao 1º(primeiro) Quadrimestre / 2011 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril), a realizar-se no dia 27 de Maio de 2011, com início previsto às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres.

Prefeitura Municipal de Nobres - MT, 23 de Maio de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
 Código Identificador:605779EA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Equipe de Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 45/2011 de 25 de Janeiro de 2011, COMUNICA aos interessados em participar do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011, a aquisição de Implementos Agrícolas, que a data da sessão de abertura marcada para o dia 31 de maio de 2011, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 01 de junho de 2011, às 10:00 horas.

